

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Aline Appolinário Moreira**

**A EDUCAÇÃO PRISIONAL E O SEU PAPEL  
NA RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS  
DE LIBERDADE:**

**Análise de notícias de sucesso escolar no período  
entre os anos de 2014 a 2019**

**Taubaté - SP**

**2019**

**Aline Appolinário Moreira**

**A EDUCAÇÃO PRISIONAL E O SEU PAPEL  
NA RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS  
DE LIBERDADE:  
Análise de notícias de sucesso escolar no período  
entre os anos de 2014 a 2019**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
para obtenção do Certificado de Graduação  
pelo Curso de Pedagogia do Departamento de  
Pedagogia da Universidade de Taubaté.  
Área: Educação  
Orientador: Dr. André Luiz da Silva

**Taubaté - SP**

**2019**

**SIBi - Sistema Integrado de Bibliotecas – UNITAU**

M838e Moreira, Aline Appolinário

A educação prisional e o seu papel na ressocialização de pessoas privadas de liberdade: análise de notícias de sucesso escolar no período entre os anos de 2014 a 2019 / Aline Appolinário Moreira -- 2019.

71 f. : il.

Monografia (graduação) - Universidade de Taubaté, Departamento de Pedagogia.

Orientação: Prof. Dr. André Luiz da Silva, Pesquisa e Pós-Graduação.

1. Privação de liberdade. 2. Reinserção social. 3. Sucesso escolar. 4. Processo de ressocialização. 5. Educação.

I. Título

CDD – 365

**ALINE APPOLINÁRIO MOREIRA**

**A EDUCAÇÃO PRISIONAL E O SEU PAPEL NA RESSOCIALIZAÇÃO DE  
PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE: Análise de notícias de sucesso escolar  
no período entre os anos de 2014 a 2019**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
para obtenção do Certificado de Graduação  
pelo Curso de Pedagogia do Departamento de  
Pedagogia da Universidade de Taubaté.  
Área: Educação  
Orientador: Dr. André Luiz da Silva

**Data: 19/12/2019**

**Resultado: 10**

**BANCA EXAMINADORA**

Prof. Dr. André Luiz da Silva

Universidade de Taubaté

Assinatura \_\_\_\_\_

Profa. Dra. Suelene Regina Donola Mendonça

Universidade de Taubaté

Assinatura \_\_\_\_\_

Profa. Me. Odila Amélia Veiga França

Universidade de Taubaté

Assinatura \_\_\_\_\_

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todas as pessoas que acreditam no poder que a educação tem de transformar o mundo e os indivíduos que nele habitam. A todas as pessoas privadas de liberdade que não se renderam aos paradigmas do sistema penal e obtiveram sucesso escolar, conseguindo recomeçar suas vidas de maneira digna.

Dedico também ao meu irmão, Luiz Carlos Moreira Junior, que infelizmente não conseguiu ter esse desfecho de alegria e continua privado de sua liberdade.

Enfim, dedico a minha família e para todas as pessoas que de forma direta ou indireta, fizeram parte da elaboração deste trabalho.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, pois Ele foi um verdadeiro guia nessa jornada e companheiro em todos os momentos. Ele alimentou a minha alma com calma e esperança durante os momentos mais difíceis.

A minha mãe Ana Maria Appolinário, por todo carinho e compreensão. Essa mulher guerreira sempre é a maior fonte de inspiração para mim. Ao meu pai Luiz Carlos Moreira, que me ensinou que é possível superarmos as adversidades da vida.

Sou grata por toda paciência e empatia que meu namorado, irmã, sobrinhos, avó e colegas tiveram comigo durante esse período de construção do trabalho.

Agradeço à Fundação Lucia e Pelerson Penido (FLUPP), organização que possibilitou meu ingresso na graduação e confiou a mim a responsabilidade de amadurecer e colocar em prática tudo aquilo que aprendi na faculdade, juntamente com meus ideais para construir um futuro melhor através da educação.

Aos meus professores, meu orientador e a toda equipe que trabalha em harmonia para o bem-estar dos estudantes.

Grata pelo Colégio Interativo COIN, escola que abriu as portas e possibilitou que eu mostrasse meu serviço e que de certa forma contribuiu para a minha formação.

Enfim, gratidão a todos aqueles que estiveram presentes nos meus dias!

Costuma-se dizer que ninguém conhece verdadeiramente uma nação até que tenha estado dentro de suas prisões. Uma nação não deve ser julgada pelo modo como trata seus cidadãos mais elevados, mas sim pelo modo como trata seus cidadãos mais baixos.

(Nelson Mandela. *Long Walk*, Londres, 1994. Tradução Pochmann)

## RESUMO

Nesse trabalho, será apresentado a importância da educação escolar em espaços de privação de liberdade, bem como sua influência para a reinserção social dos egressos. Tem como objetivo geral, apresentar a educação como ferramenta indispensável para o processo de ressocialização, bem como apresentar casos de pessoas privadas de liberdade que obtiveram sucesso escolar e reintegraram-se novamente na sociedade com plena autonomia para o exercício de sua liberdade e cidadania. O estudo realizado é de natureza bibliográfica de cunho exploratório e de abordagem qualitativa. A pesquisa bibliográfica embasa-se pela discussão de autores da área e a exploratória de cunho qualitativo concentra-se na coleta de reportagens que tratem sobre o sucesso escolar de pessoas privadas de liberdade, com recorte temporal entre os anos de 2014 a 2019. De acordo com o exposto, a ressocialização atrelada a educação é a maneira mais sólida de transformar o quadro carcerário, já que esse processo atua diretamente no cognitivo, intelectual, afetivo e social dos detentos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação, Sucesso Escolar, Privação de Liberdade, Processo de Ressocialização.

## **ABSTRACT**

In this work we present the importance of education in places of imprisonment, as well as its influence on the social reintegration of the released. It aims to present education as an indispensable tool for the process of resocialization and to reflect on cases of non-freedom people who were succeeded in school and reintegrated into society with full autonomy to use their freedom and citizenship. The work is bibliographic, exploratory in nature and qualitative approach. The bibliographic research is based on the discussion of the most important authors, selected by a survey in the main national databases and the personal interviews are the results of news that deal with the academic success of arrested people, between the years 2014 to 2019, through an online news search. Through the analysis of the news, it was evident the importance of education in prisons, as well as the impact of public policies and the accept of these people by their own family and by the society to make the school success happen. Thus, the resocialization linked to education is the most effective way to change the prison situation, since this process acts directly in the cognitive, intellectual, affective and social context of prisoners.

**KEYWORDS:** Education, School Success, Deprivation of Liberty, Social Reinsertion, Resocialization Process.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>CAPÍTULO 1 - A ORIGEM DA PENA DE PRISÃO</b> .....	15
<b>1.1 - O surgimento da pena de prisão</b> .....	15
<b>1.2 - Idade Antiga (ou Antiguidade)</b> .....	15
1.2.1 Vingança privada.....	16
1.2.2 Vingança divina.....	17
1.2.3 Vingança pública.....	19
<b>1.3 Idade Média (ou Período Medieval)</b> .....	19
<b>1.4 Idade Moderna (ou Modernidade)</b> .....	21
<b>1.5 Idade Contemporânea (ou Pós-Modernidade)</b> .....	23
<b>1.6 A pena de prisão no Brasil</b> .....	24
1.6.1 Período Colonial.....	25
1.6.2 Período Imperial.....	27
1.6.3 Período Republicano.....	29
<b>CAPÍTULO 2 - O PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E O PAPEL DA EDUCAÇÃO</b> .....	32
<b>2.1 A ressocialização</b> .....	33
2.1.1 A atual Lei de Execução Penal Brasileira e seu papel no processo de ressocialização.....	35
2.1.2 O trabalho como proposta de ressocialização.....	37
2.1.3 A educação como parte fundante da ressocialização .....	38
<b>2.2 Programas educacionais voltados para instrução das pessoas privadas de liberdade</b> .....	40
2.2.1 Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos Prisional .....	41
2.2.2 Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade.....	42
2.2.3 Educação de Jovens e Adultos.....	43
2.2.4 Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Prisional.....	44
2.2.5 Programa Brasil Alfabetizado.....	45

2.2.6 Programa Brasil Profissionalizado.....	46
2.2.7 Projovem Urbano Prisional.....	46
<b>CAPÍTULO 3 - SUCESSO ESCOLAR EM MEIOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: A</b>	
<b>mediação da educação na ressocialização segundo algumas</b>	
<b>reportagens.....</b>	<b>48</b>
<b>3.1 A pedagogia e seu papel social de emancipação.....</b>	<b>48</b>
3.1.1 A Pedagogia Social e sua utilização nos Cárceres.....	50
3.1.2 Desenvolvimento de competências para o exercício da liberdade de	
acordo com as diretrizes curriculares nacionais.....	41
<b>3.2 RESULTADOS: sucesso escolar de pessoas privadas de liberdade à luz de</b>	
<b>notícias de jornal.....</b>	<b>53</b>
3.2.1 Quadro 1 – Registro das Notícias .....	54
<b>3.3 DISCUSSÃO: as condições mínimas para o sucesso escolas das pessoas</b>	
<b>privadas de liberdade.....</b>	<b>57</b>
3.3.1 – As práticas educativas que acontecem nos presídios e o aparato	
político.....	57
3.3.2 - A recepção da sociedade.....	58
3.3.3 - O papel do professor.....	59
3.3.4 - O que dizem os apenados sobre a importância da educação para o seu	
futuro.....	60
3.3.5 Quadro II: Registro e Análise dos Depoimentos dos Detentos/ Sucesso	
Escolar .....	61
<b>3.5 Considerações sobre os dados: A ressocialização em um olhar</b>	
<b>humanitário.....</b>	<b>64</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>66</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>68</b>

## INTRODUÇÃO

Vemos, atualmente, um número muito alto de pessoas que estão em situação de privação de liberdade e que na maioria dos casos, são pessoas que ainda não concluíram a Educação Básica e/ou não possuem um emprego digno, devido à falta de oportunidades. Segundo o Banco de Monitoramentos de Prisões, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em julho de 2019 o Brasil tinha 812.564 presos (BARBIERI, 2019).

As desigualdades sociais, econômicas e culturais, juntamente com a lógica capitalista vigente em nosso país, permeia e evidencia ainda mais essas diferenças de oportunidades presentes na sociedade, pois enquanto uma parcela da população é privilegiada a outra precisa conquistar diariamente a comida, a moradia e o sustento, para si e sua família.

Por conta disso, ao assistirmos o noticiário, todos os dias nos deparamos com reportagens em sua unanimidade de roubos, tráfico, mortes e reincidências, porém, não é mostrado o que se passa nos bastidores dessas situações, causando repúdio e sentimento de insegurança na sociedade.

Devido a isso, esta pesquisa é justificada pelo fato de abordar questões fundamentais para um processo de ressocialização efetivo e mostrar por meio da análise de notícias, casos de pessoas privadas de liberdade que obtiveram sucesso escolar e se reintegraram à sociedade com plena autonomia para o exercício de sua liberdade e com a (re)construção de sua cidadania.

Visando questões acadêmicas, esta pesquisa torna-se importante pelo fato de estar diretamente ligada ao assunto primordial da formação de professores e à educação. Desse modo, analisamos um dos possíveis campos de atuação para o pedagogo e o professor de outras licenciaturas, bem como a influência da educação na vida das pessoas privadas de liberdade.

Para isso, é necessário compreender o papel deflagrador que a educação nas prisões possui na vida dos detentos, de modo que, o papel do professor, da família e da comunidade, também interfere diretamente nesse processo educativo e na reinserção social dos mesmos.

O presente trabalho tem como objetivo geral apresentar a educação prisional como ferramenta indispensável para o processo de ressocialização e para uma

reinserção social efetiva, em consonância, tem o intuito de abranger a influência desse processo no sucesso escolar de pessoas privadas de liberdade, por meio da análise de notícias com essa temática.

Desse modo, o problema de pesquisa deste trabalho pode ser assim expresso: Qual a influência do processo de ressocialização no sucesso escolar de pessoas privadas de liberdade?

Foram pesquisadas as bases de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Scientific Electronic Library Online (SCIELO) e da BIBLIOTECA DIGITAL BRASILEIRA DE TESES E DISSERTAÇÕES, abrangendo teses e dissertações da UNB (Universidade Federal de Brasília), UFMS (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul), UFRJ (Universidade Federal de Rio de Janeiro), UERJ (Universidade Estadual de Rio de Janeiro), UFRGS (Universidade Federal de Rio Grande do Sul), USP (Universidade de São Paulo), UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas) e UNESP (Universidade Estadual Paulista) e durante as buscas, adotamos como descritores, as palavras-chave “EDUCAÇÃO”, “EDUCAÇÃO PENITENCIÁRIA”, “PEDAGOGIA CARCERÁRIA” e “RESSOCIALIZAÇÃO”,

Dentre os artigos trazidos pelas bases de dados, foram selecionados vinte e três artigos, tendo como critério de inclusão todos os trabalhos que trouxessem o contexto da educação no sistema carcerário e seu poder transformador para uma ressocialização integral e de qualidade.

Por meio de uma pesquisa bibliográfica utilizando autores da área, pretendemos compreender a origem da pena de prisão e seus reflexos na atualidade, o que é a ressocialização e quais são os programas que compõem esse processo, bem como entender como são as políticas públicas e como são desenvolvidas as ações educativas nesses espaços. Também foi evidenciado a importância da educação para a vida e para o processo de ressocialização dos detentos.

Com a utilização da pesquisa exploratória, foram analisadas algumas notícias de sucesso escolar no período entre os anos de 2014 a 2019, coletados por meio de uma pesquisa no buscador Google com as seguintes palavras-chave: “SUCESSO ESCOLAR DE PRESOS”, “NOTÍCIAS DE SUCESSO ESCOLAR DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE”, “PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E A EDUCAÇÃO”.

Dessas reportagens, foram destacados os depoimentos de ex-detentos ou pessoas em situação de privação de liberdade para fundamentar a necessidade de existir estratégias educativas que sejam significativas aos internos.

No primeiro capítulo do trabalho, para situar o assunto e conseguir compreender as estruturas penitenciárias atuais, discorreremos sobre a origem da pena de prisão e as práticas punitivas utilizadas, aprofundando desde a antiguidade até a contemporaneidade e seus reflexos até hoje, bem como as mudanças sofridas no Sistema Penitenciário Brasileiro e nas Leis de Execução Penal, devido as modificações conjunturais do Período Colonial ao Período vigente da República.

Em seguida, no segundo capítulo, abordamos mais profundamente o que é, ou seja, os sentidos da Ressocialização, as influências e papel da Lei de Execução Penal nesse processo e também as duas instâncias mais conhecidas para reintegrar o indivíduo na sociedade, o trabalho e a educação. Por meio desta pesquisa, abordamos também os programas educacionais que são utilizados hoje em dia nas prisões, bem como a inscrição, realização, consulta de resultados e sua relevância para os detentos.

No último capítulo, apresentamos resumidamente o que é a pedagogia e o papel da educação nas prisões, elucidando com práticas de conduta para o exercício pleno da cidadania de pessoas privadas de liberdade baseados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais (2010). Também utilizamos quadros para organizar, analisar e demonstrar por meio das notícias de sucesso escolar como todos os indivíduos possuem direito a uma segunda chance, trazendo de um total de 9 (nove) notícias, os depoimentos dos próprios detentos de cidades e idades distintas.

O intuito é que o provável leitor desta monografia compreenda que o processo de ressocialização auxilia de fato na desconstrução e reconstrução de ações e comportamentos das pessoas em situação de privação de liberdade, e que desse modo, esse processo relacionado a ações educativas significativas, poderão resultar na reinserção efetiva desses indivíduos na sociedade, propiciando a oportunidade de transformarem suas vidas com princípios autônomos, críticos e de cidadania, e por consequência, a diminuição das reincidências.

## **1 A ORIGEM DA PENA DE PRISÃO**

### **1.1 O surgimento da pena de prisão**

Desde os primórdios do ocidente, os indivíduos possuem um sistema organizacional que visa o bem-estar dos integrantes de sociedades determinadas, com o intuito de promover a segurança e a proteção dos mesmos, de maneira individual ou coletiva. Para que isso se efetive, é essencial o estabelecimento de regras e deveres para homogeneizar a postura dos indivíduos, já que sempre existiu a violação de regras pré-estabelecidas.

Nesse sentido, é importante criar estruturas propositivas para normatizar as condutas dos cidadãos e manter as comunidades unidas e protegidas, pois como afirma Caldeira (2009), a necessidade de satisfação dos desejos e vontades do ser humano sempre refletiu nas ações individuais, mesmo que de forma ingênua, não havendo a preocupação com as consequências que o descumprimento das leis acarretariam no coletivo.

Segundo Durkheim (1983), a interdependência dos indivíduos, seja de maneira direta ou indireta, reflete na forma como os mesmos compreendem a sociedade que estão inseridos. Cada grupo social possui uma maneira organizacional de agir, em que a consciência individual reflete diretamente nas práticas, crenças e sentimentos comuns aos membros de uma mesma sociedade, em outras palavras, a consciência particular e a individual estão ligadas simultaneamente, definindo-se como solidárias.

### **1.2 Idade Antiga (ou Antiguidade)**

Segundo Caldeira (2009), a Idade Antiga ou Antiguidade, foi o período demarcado pela invenção da escrita (4.000 a. C.) com desdobramento até o início da Idade Média (século V). Durante esse período, originou-se aquilo que hoje,

consideramos estados com grau de nacionalidade, pois, já aconteciam as conquistas por territórios e consequentemente a dominação dos povos, comunidades com organizações sociais mais complexas e o surgimento das sanções para quem violassem as normas regidas pelo responsável do grupo, com o intuito de manter a ordem.

Para que essa normatização acontecesse, era imprescindível o surgimento e o desenvolvimento de penas que corroborassem com a harmonia coletiva do grupo e intimidasse seus integrantes para que não viessem a cometer os mesmos delitos. Desse modo, os grupos sociais da época não concebiam a perda de liberdade como pena de prisão, mas sim os suplícios, como os martírios corporais e a pena de morte, práticas desproporcionais que visavam impactar os demais indivíduos.

Segundo Bitencourt (2011), a pena de prisão servia apenas como procedimento para que os indivíduos fossem mantidos em caráter de custódia até o julgamento ou execução da pena e, mesmo com a existência de espaços designados para o aprisionamento dos mesmos, a privação de liberdade não possuía caráter punitivo. Nesse sentido, fica evidente que os suplícios eram as únicas práticas punitivas que as civilizações daquele período comungavam, devido as suas crenças.

Nos diferentes períodos e sociedades da Antiguidade, surgiram as chamadas “vinganças” para intitular a sucessão e a evolução das práticas punitivas, bem como para se referir as diferentes formas de suplícios praticados, sempre com o intuito de manter a ordem social e a paz dos grupos. Vejamos a seguir as principais formas de vingança utilizadas na Idade Antiga:

### 1.2.1 Vingança privada

A vingança privada era um mecanismo de defesa que não se restringia a um único detentor do poder de punir, tornando qualquer indivíduo do arranjo social, responsável por penalizar quem agisse com condutas que perturbasse a paz do grupo. Segundo Wolkmer (2010), os próprios indivíduos eram responsáveis pelo estabelecimento das regras, sempre com o intuito de regular a conduta dos

componentes daquela sociedade como maneira de proteção e segurança. Esse mecanismo de defesa caracterizava-se como vingança individual.

A vingança naquela época, acontecia de maneira desproporcional, como aponta Caldeira (2009), pois era direcionada para à pessoa considerada culpada, e aos indivíduos que possuíam relação com ela. Durante esse período, os integrantes da comunidade agiam como justiceiros, pois retribuía o mal causado, de modo que, como complementa Noronha (1991), a única preocupação era a fatalidade e não a justiça.

Nesse passo, Teles (2006) preleciona que as penas eram aplicadas diretamente ao indivíduo, de maneira que, quando alguém violasse as regras estabelecidas pelo grupo, se fosse integrante do mesmo, seria expulso, perdendo o direito de proteção e quando a transgressão das normas fosse um desconhecido, aplicava-se a ele a pena de sangue.

De acordo com Chiaverini (2009), a prisão era utilizada somente como custódia, para que os malfeitores ficassem aprisionados até o momento da punição. Fica evidente que, como não havia intervenção estatal para a adequação da pena ao delito, o intuito era de vingar-se do malfeitor, com vinganças desproporcionais ao ato cometido.

### 1.2.2 Vingança divina

A vingança divina, de acordo com Caldeira (2009), era demarcada pela grande influência da religião nas práticas punitivas, pois alguns grupos relacionavam de maneira intrínseca a realização das sanções com os supostos sinais que os deuses enviavam através dos fenômenos naturais. Durante aquele período, as decisões eram embasadas na coesão social existente em cada grupo, deixando a consciência individual ser influenciada pelas emoções, sentimentos e interpretações coletivas dos sinais dos deuses.

As civilizações acreditavam que a paz coletiva só seria possível se os deuses estivessem agradados com o comportamento de todos. De acordo Silva (2011, p.8):

“a pessoa é castigada porque os deuses assim exigem e a punição é necessária para a limpeza e salvação da alma”, sendo assim, era imprescindível a boa conduta e o cumprimento das regras estabelecidas, juntamente com o respeito as crenças e costumes comuns ao grupo.

Nessa vertente as sanções eram relacionadas diretamente ao bem-estar das forças divinas e para que o castigo não recaísse em todo o grupo, os desobedientes acabavam aceitando suas penas, pois acreditavam que os deuses se aborreceriam ainda mais, caso eles não se responsabilizassem pelo delito cometido.

Segundo Wolkmer (2010), os grupos não possuíam registros de forma escrita das sanções praticadas, desse modo, elas eram transmitidas de geração para geração através da linguagem oral, o que interferia na sua execução e na compreensão das penas como reflexo das vontades divinas, acarretando em sanções desproporcionais e similares a qualquer delito cometido.

Retomando as ideias de Wolkmer (2010), nesse tipo de vingança, era predominante as crenças religiosas, os hábitos repressivos e, desse modo, foi necessário o desenvolvimento de um poder central, para ficar responsável pela segurança e bem-estar comum. Por meio da participação do grupo, era delegado a um indivíduo, geralmente atuante da igreja, o poder de punição, pois acreditavam que o escolhido poderia possuir relação direta com os deuses e teria melhor compreensão dos sinais enviados.

Com a intenção de maior efetividade na aplicabilidade das leis, elas começaram a ser registradas de maneira escrita para que não fosse responsabilidade de um único indivíduo lembrá-las sempre que necessário. Respectivamente, as leis e as formas de punir foram adquirindo uma nova roupagem, o que resultou inicialmente na proporcionalidade da pena com o ato cometido.

Dessa forma, compreende-se que houve grande avanço nas sanções designadas aos desobedientes e malfeitores, porém, iniciou um período de intensificação na classificação dos indivíduos por conta de suas posições sociais que permeiam até a atualidade.

### 1.2.3 Vingança pública

A execução da vingança pública, é representada pela junção das duas anteriores com a centralidade e influência de um único detentor do poder de punir, originando-se uma estrutura estatal de acordo com a época.

Segundo Zaffaroni et al (2003), durante o período da vingança pública o soberano possuía responsabilidade na punição dos indivíduos e a pena era baseada naquilo que o mesmo achava coerente e não mais na interpretação dos sinais divinos, revivendo as arbitrariedades passadas.

Durante esse período é possível compreender que as punições públicas eram utilizadas para agregar telespectadores e ser fonte de intensificar o poder do soberano, ao ponto de que era compreendido como fonte de disseminação das consequências àqueles que transgredissem as ordens.

Mesmo que os indivíduos vivessem aterrorizados pela falta de segurança jurídica, pela desproporcionalidade da pena e pelo abuso de poder do soberano, é possível verificar o avanço na aplicabilidade da pena, já que agora isso torna-se dever do Estado.

## 1.3 Idade Média (ou Período Medieval)

Segundo Caldeira (2009), a Idade Média ou Período Medieval, é compreendido pelo século V ao XV e esse período foi dividido em duas etapas de acordo com suas evoluções. Inicialmente, do século V ao IX, ficou intitulado a Alta Idade Média, etapa que é marcada pela insegurança e instabilidade estatal, que conseqüentemente, possuía uma desorganização generalizada nas práticas de punir, como completa Santos (2010). A Baixa Idade Média, período referente ao século X ao XV, foi resultado de uma ascensão demográfica acentuada e um renascimento do comércio, segundo Anitua (2008).

Durante a Alta Idade Média, as organizações feudais eram preponderantes e responsáveis pela execução das penas, ficando conhecida também pelas crueldades e desproporcionalidades, pois não seguiam uma legalidade, imperando a decisão do soberano. Nessa época, a integridade do indivíduo não interferia nas decisões, assim como diz Brandão (2002), as penas eram limitadas, já que poderiam ser aplicadas da mesma maneira para crimes completamente diferentes.

O sistema feudal possuía uma estrutura econômica autônoma, pois mesmo que o proprietário da terra desse proteção e trabalho aos camponeses, em troca deveriam entregar parte de sua produção, originando um ritmo de servidão constante.

Embora ainda existissem arbitrariedades na aplicação das penas, elas não tinham relação com as práticas de tortura, que por sua vez, possuíam o objetivo de fazer com que o malfeitor assumisse a culpa por determinado crime. Segundo Coimbra (2002), as torturas eram utilizadas para comprovar ou não a veracidade dos fatos, por meio do tormento corporal.

Na Baixa Idade Média, como preleciona Neto (2010), devido a Igreja Católica ser a única instituição organizada, ganhou visibilidade e centralidade no poder, e foi preciso a criação de setores responsáveis pela execução das vontades do soberano e das práticas punitivas da época.

De acordo com a grande influência da religião nos julgamentos civis e na legislação, origina-se o Direito Canônico, que é o conjunto de normas responsáveis por orientar a disciplina eclesíastica, definindo os direitos e deveres dos fiéis católicos, ou seja, é o Código que contempla as leis da Igreja.

O Direito Canônico teve um papel importante na idealização da pena privativa de liberdade, por conta de seus ideais humanísticos, pois, como salienta Foucault (1975), já não é o corpo, mas a alma o responsável pela mudança do indivíduo.

Inicialmente, a pena de privação de liberdade era voltada para a Igreja e como orienta Caldeira (2009), era utilizada para que os religiosos pecadores pudessem meditar, refletir sobre a culpa e arrepende-se. Nesse sentido, segundo Bitencourt (2011), as primeiras prisões eclesíásticas foram construídas posteriormente a esse avanço da perda de liberdade como maneira de punição. Devido a isso, esse confinamento ocorria em espaços afastados e normalmente subterrâneos, com o

intuito de promover maior meditação ao indivíduo e menor contato possível com o mundo externo.

No ano de 1215, a Igreja sente a necessidade de direcionar a utilização do Direito Canônico a todos os cidadãos em geral, para que sua doutrina não sofresse ameaças. Posteriormente, com o objetivo de proteger os ideais religiosos da Igreja Católica, criam-se as Inquisições, que segundo Chiaverini (2011) eram os tribunais para julgar qualquer prática considerada ameaçadora aos dogmas católicos.

Desse modo, como a violência era divergente dos ideais religiosos, a Igreja mantinha o condenado em meditação até confessar sua culpa, em seguida, caso necessário o entregava ao Estado, que era responsável pela punição.

A intenção dessas práticas cruéis era de que os homens compreendessem a finalidade das punições, desse modo, as práticas punitivas deixaram de ser em grande quantidade, para que pudesse punir “melhor” mediante alguma inflação cometida, utilizando as prisões como fonte de intimidação, que segundo Bitencourt (2011), era utilizado pela doutrina religiosa para disfarçar os objetivos centrais de dominação e controle social dos indivíduos.

Em suma, a Idade Média ou Período Medieval ficou marcado pelas crueldades e desproporcionalidades existentes nas execuções penais e pelo empreendimento do poder para gerenciar a vida humana.

#### **1.4 Idade Moderna (ou Modernidade)**

A Idade Moderna, definida por Caldeira (2010), é o período que corresponde entre o século XV e o XVIII, caracterizando a época como de grandes mudanças. As organizações sociais transitam dos Sistemas Feudais para a constituição do Estado Moderno, visando o desenvolvimento de moldes políticos, econômicos e sociais, sendo organizados sob a lógica capitalista.

Durante esse espaço de tempo aconteceram transformações significativas e que se refletem até a atualidade, exemplo disso é o modelo prisional existente e as

penas aplicadas. Uma grande influência nesse período, foi o direito Canônico, iniciando-se na Idade Média e estendendo-se ao período posterior, acrescentado ideais ao sistema penal vigente.

Pode-se considerar, de acordo com Anitua (2008), que foi a fase da história em que a ideia da humanização ganhou centralidade, por isso, foi necessário a ressignificação das práticas punitivas, pois o homem estava concebendo uma atenção maior referente às questões políticas, econômicas e sociais. Ao abordarmos questões sociais, é essencial frisar as condições humanas das penas de prisão naquela época:

Dentre tantas modificações, atendo-me a uma: o desaparecimento dos suplícios. Hoje existe a tendência a desconsiderá-lo; talvez, em seu tempo, tal desaparecimento tenha sido visto com muita superficialidade ou como exagerada ênfase como “humanização” que autorizava a não analisá-lo. De qualquer forma, qual é a sua importância, comparando-o às grandes transformações institucionais, com códigos explícitos e gerais, com regras unificadas de procedimento; o júri adotado quase em toda parte, a definição do caráter essencialmente corretivo da pena, essa tendência que se vem acentuando sempre mais desde o século XIX a modular os castigos segundo os indivíduos culpados? Punições menos diretamente físicas, uma certa discrição na arte de fazer sofrer, um arranjo de sofrimentos mais sutis, mais velados e despojados de ostentação, merecerá tudo isso acaso um tratamento a parte, sendo apenas o efeito sem dúvida de novos arranjos com maior profundidade? No entanto, um fato é certo: em algumas dezenas de anos, desapareceu o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo. Desapareceu o corpo como alvo principal da repressão penal. (FOUCAULT, 1975, p. 13).

Mesmo com o desaparecimento dos suplícios, as penas corporais como fonte de reabilitação continuavam a serem utilizadas, em contrapartida, os movimentos humanitários defendiam uma penalidade voltada para o trabalho e a educação, com o intuito de superar os resquícios de tirania ainda existentes.

Uma grande influência para a criação de um novo Direito Penal, acontece em 1764 após a publicação da obra “Dos Delitos e das Penas” de Cesare Beccaria, onde estava exposto três eixos para o fim de um sistema criminológico desumano e ineficiente, organizados por meio de um pensamento que visava a legalidade, a proporcionalidade e o utilitarismo, promovendo assim um acordo entre os cidadãos.

Deste modo, a intenção era ter um equilíbrio no momento de executar as punições, tornando-a mais eficaz, ao ponto de que o apenado pudesse de fato

aprender algo e não somente ter o tempo ocioso durante sua penitencia. Como complementa Foucault (1975, p.14):

A punição vai se tornando, pois, a parte mais velada do processo penal, provocando várias consequências: deixa o campo da percepção quase diária e entra no da consciência abstrata; sua eficácia é atribuída a sua fatalidade, não à sua intensidade visível; a certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro; a mecânica exemplar da punição muda as engrenagens.

Em suma, conclui-se que, a Modernidade, com essa nova concepção do ato de punir, ressignificou a prisão em um espaço de meditação, privando o indivíduo de sua liberdade para que ele aprenda por meio do isolamento, longe de sua família e das relações sociais, tornando a pena como mecanismo de reflexão sobre seu ato criminoso e possibilitando que desenvolva autonomia para retornar ativamente a sociedade.

### **1.5 Idade Contemporânea (ou Pós-Modernidade)**

A Idade Contemporânea, de acordo com Bezerra (2019), é o período que se inicia no século XVIII, com a Revolução Francesa, disseminando seus ideais iluministas e a expansão do capitalismo, estendendo-se até os dias atuais.

O referido autor sinaliza que a época é marcada pelo surgimento dos primeiros códigos penais liberais, como resultado dos movimentos humanistas, visando uma sociedade baseada na razão. Desse modo, emergem as pautas que propiciam os direitos e os deveres do apenado, configurando a racionalização das penas para que seja proporcional a gravidade do delito e o sofrimento da sociedade.

De acordo com Gomes (2014), por meio do processo de Revolução Industrial, as cidades passaram a ganhar maior visibilidade e as indústrias passaram a contratar os mais pobres para auxiliarem na produção de seus produtos. Com o avanço tecnológico, os artesãos locais, pouco a pouco perdiam sua renda, já que as indústrias produziam em larga escala aquilo que eles faziam manualmente.

A autora ainda ressalta que o surgimento das indústrias mudou significativamente a vida das pessoas, considerando que viver nas cidades era mais

importante do que no campo, acarretando muitas consequências, pois os trabalhadores moravam em condições precárias, sofrendo diariamente com a falta de cuidados básicos como: higiene, alimentação, saúde, educação, segurança e o medo exacerbado do desemprego. Essa era a classe dos proletariados.

Fica evidente que o capitalismo trouxe ganhos para a sociedade em termos de novas tecnologias de trabalho, porém, os lucros eram todos direcionados para a burguesia, deflagrando ainda mais as desigualdades sociais, aumentando significativamente o número de indivíduos que infringiam as leis, necessitando da criação de instituições corretivas que mudassem esse cenário.

Por conta de que durante esse período, surgiram números excessivos de delinquentes, a necessidade constante de novos trabalhadores e a importância do controle social, fez com que esses indivíduos passassem a ser utilizados como mão-de-obra gratuita, trazendo benefícios para a economia capitalista e reforçando o poder da burguesia sobre o proletariado. Desse modo, a prisão como forma de privação da liberdade, surge na verdade, como uma crescente para o modo de produção capitalista, ao invés de possuir ideais humanitários para a real reabilitação do condenado.

Com efeito, a utilidade da pena para favorecer a classe dominante e servir como “ressocialização” para as camadas mais pobre da população, tem vestígios até a atualidade, dificultando a real função das prisões e distorcendo a visão dos egressos dos espaços carcerários.

## **1.6 A pena de prisão no Brasil**

A prisão brasileira, possui um sistema prisional que é reflexo do mundo capitalista e possui vestígios evidentes das sanções praticadas anteriormente nos primeiros modelos penitenciários.

O sistema prisional no Brasil passa pela sucessão de três fases: a colonial, a imperial e a republicana. A evolução das prisões e conseqüentemente das penas de prisão, são fatores que estendem-se até hoje, pois o modelo penal que vigorou possui

reflexos notórios do descaso e da maneira desumana de tratar os indivíduos em espaços de privação de liberdade.

Ainda hoje, segundo Santos (2009), vemos as condições precárias nos espaços de privação de liberdade, o trabalho forçado, pode ter uma nova roupagem, mas a essência continua a mesma, a domesticação e funcionamento capitalista por meio da mão-de-obra barata com o discurso de ressocialização, a desproporcionalidade, a ilegalidade e a utilidade da prisão como depósito de indivíduos jogados à própria sorte.

Para compreender o motivo dessa influência precária tão evidente, vejamos as fases que o Brasil passou para chegar ao modelo penal atual.

#### 1.6.1 Período Colonial

Em 1500, de acordo com Teles (2006), quando Brasil foi colonizado por Portugal, com o intuito de catequizar os pagãos, complementa Cristiani (2010) que, houve uma implementação e imposição da cultura vigente, desconsiderando a existência dos índios que aqui já habitavam e os afrodescentes que foram trazidos como sujeitos de direitos.

Vale salientar que durante esse período, como é exposto por Zaffaroni (2003), as colônias foram divididas em Capitanias Hereditárias e o poder decisório advinha dos donatários. Por conta da descentralização do poder de cada capitania assumiam a figura de legisladores e juízes, sendo-lhes delegado a responsabilidade pela aplicabilidade das sanções que acreditavam ser coerentes. De certo modo essa autonomia e autoridade caracterizava o poder punitivo doméstico.

O território das colônias era imenso e somente o poder dos donatários não era suficiente para manter a ordem nas terras. Por conta disso, foram criadas as ordenações do reino, que nada mais eram do que leis copiladas das Ordenações Reais de Portugal, para assegurar assuntos gerais, mas, a influência dos responsáveis de cada colônia ainda era preponderante, o que dificultou a utilidade da

legislação. As ordenações não surtiram efeito na administração das colônias, contudo, ocorrem três tentativas para mudar esse cenário.

Inicialmente, mesmo com a resistência dos donatários, implementaram as Afonsinas do período de 1447 até 1521, como afirma Zaffaroni e outros (2003), que nada mais era do que a continuação exacerbada dos métodos punitivos e discriminatórios já existentes.

Posteriormente, segundo o referido autor, vigorou as Ordenações Manuelinas em 1521, com intuito de modificar alguns trechos do texto vigente, porém, as regras seguiam influências dos donatários e desse modo, as arbitrariedades e autoritarismo continuavam a ser seguidos.

Durante esse período, de acordo com Cristiani (2010), a revisão das ordenações anteriores originaram as Ordenações Filipinas em 1603. Amaral (2014), assegura que esta foi a mais importante medida para o avanço penal brasileiro, porém, contemplava a pena de morte e distinção das penas por sexo e posição social, Teles (2006) complementa dizendo que, as arbitrariedades, desproporcionalidades, alguns suplícios e desrespeito ao indivíduo ainda faziam parte da conjuntura vigente.

Até o final do século XVIII as prisões eram utilizadas somente para custódia dos egressos, não somente criminosos, mas também pessoas que não se adequavam ao estilo social da época. De acordo com Aguirre (2009, p. 38):

Durante o período colonial, as prisões e cárceres não constituíam espaços, instituições que seus visitantes e hóspedes pudessem elogiar pela organização, segurança, higiene ou efeitos positivos sobre os presos. De fato, as cadeias não eram instituições demasiadamente importantes dentro dos esquemas punitivos implementados pelas autoridades coloniais. Na maioria dos casos tratava-se de meros lugares de detenção para suspeitos que estavam sendo julgados ou para delinquentes já condenados que aguardavam a execução da sentença. Os mecanismos coloniais de castigo e controle social não incluíam as prisões como um de seus principais elementos. O castigo de fato, se aplicava muito mais frequentemente por meio de vários outros mecanismos típicos das sociedades do Antigo Regime, tais como execuções públicas, marcas, açoites, trabalhos públicos ou desterro. Localizadas em edifícios fétidos e inseguros, a maioria das cadeias coloniais não mantinha sequer um registro dos detentos, das datas de entrada e saída, da categoria dos delitos e sentenças. Vários tipos de centro de detenção formavam um conjunto algo disperso de instituições punitivas e de confinamento: cadeias municipais e de inquisição, postos policiais e militares, casas religiosas para mulheres abandonadas, centros privados de detenção como padarias e fábricas – onde escravos e delinquentes eram recolhidos e sujeitados a trabalhos forçados – ou cárceres privados em fazendas e plantações nos quais eram castigados os trabalhadores indóceis [...]. Logo, o encarceramento de delinquentes durante o período colonial foi

uma prática social regulada simplesmente armazenar detentos, sem que se tenha implementado um regime punitivo institucional que buscasse a reforma dos delinquentes.

A utilização das prisões somente como encarceramento até o julgamento, era forma de controlar o indivíduo, pois não existiu um sistema carcerário preocupado com as peculiaridades recorrentes, já que o desfecho era sempre a sanção corporal ou pena de morte.

### 1.6.2 Período Imperial

Com a Independência do Brasil, como aponta Cristiani (2010), houve a necessidade de criar um Código Penal que atendesse as novas ordens jurídicas. Desse modo, em 16/12/1830, Dom Pedro implementou o Código Criminal do Império, que de acordo com Zaffaroni e outros (2003), era lei que visava estabelecer equidade e proporcionalidade das penas com o crime cometido, reflexo das influências das escolas penais e ideais liberais, que objetivavam o caráter humanitário das sanções.

Mesmo que o Código Criminal visasse a integridade do indivíduo condenado, como aponta Aguirre (2009), a escravidão ainda era uma realidade naquele período, permeando o interesse da classe dominante sobre os mais pobres. Com esse cenário, Zaffaroni e outros (2003) expõem que é evidente o interesse pela mão de obra barata e desqualificada por conta das influências dos movimentos de globalização que ocorriam em outros países.

Segundo Roig (2005), a pena de prisão citada no Código Penal de 1830, só foi implementada após a criação da Casa de Correção da Corte do Rio de Janeiro, como intuito de adequar as condições de punição para acompanhar o desenvolvimento carcerário dos outros países, porém, o estabelecimento serviu apenas como alojamento de indivíduos à espera da condenação.

A criação desse espaço, segundo Bretas (2009), era a utopia dos reformadores da época, pois contemplava aquilo que Motta (2011) explicita como custódia segura, reforma e condenação, porém, mesmo com a construção das demais alas, o edifício não foi utilizado para esses fins. Durante esse período, imperava o ato de vigia sobre

o apenado para que fosse mantida a normalidade social e não houvesse reincidências.

Em concomitância, Roig (2005), aponta que durante o período Imperial, todos os encarcerados eram tratados da mesma forma, sem distinção pelo crime que cometeram ou se ainda estavam aguardando o julgamento para que fosse definido a pena. Para estes restavam como prisões civis da Corte, a Prisão de Santa Bárbara, a prisão da Ilha das Cobras, o Calabouço e o Aljube.

De acordo com o referido autor as prisões possuíam condições inumanas de serem frequentadas, mas esse era o objetivo, deflagrar o repúdio em quem ousasse infringir as leis. Mesmo com a criação do Código Penal, a pena aplicada ao indivíduo poderia ser executada de acordo com as ordens dos Senhores Feudais, mantendo a inter-relação entre os poderes públicos e privados.

A Prisão de Santa Bárbara era designada aos condenados que cometiam os crimes mais hediondos, localizada na Ilha de Santa Bárbara, e, contemplava melhores condições estruturais, para que os apenados não fugissem, com o intuito de mantê-los afastados do convívio social e das visitas, para que não “contaminassem” os demais indivíduos.

Em 1834, com a falta de espaços próprios para as finalidades carcerárias, o Arsenal da Marinha, localizado na Ilha das Cobras, torna-se um espaço para que os presos civis e escravos fossem alojados para o cumprimento de suas penas.

Já a Prisão do Calabouço, foi construída no interior da Fortaleza de São Sebastião, designada aos escravos fugitivos, estes eram enviados pelos próprios senhores ou capturados por caçadores. Além das penas corporais, feitas pela expiação dos açoites, os escravos deveriam passar uma temporada na prisão, tempo determinado pelos senhores.

Ao abordar as questões inumanas de sobrevivência, destaca-se a prisão de Aljube, onde era utilizada somente como depósito de indivíduos, misturando-os. De acordo com Motta (2011), essa instituição era um misto de todos os vícios, onde estavam juntos os condenados e indivíduos acusados por calúnia.

Em suma, conclui-se que a conjuntura penitenciária brasileira não evoluiu muito em relação aos ideais do Brasil Colônia, continuando a tratar o indivíduo apenado com desprezo e designando-lhe espaços de privação de liberdade com condições mínimas de saúde e alimentação.

### 1.6.3 Período Republicano

No final do século XIX, com a Abolição da Escravatura e a Proclamação da República, as leis penais existentes sofreram algumas alterações, passando a ser denominada Código Penal da República de 1890, como salienta Takada (2010) e nesse período, a punição passou a acontecer em locais específicos, originando as diversas modalidades prisionais. Esse Código Penal, segundo Motta (2011), previa o desenvolvimento das seguintes modalidades punitivas: (A) a prisão celular, (B) a reclusão, (C) a prisão como trabalho forçado e (D) a prisão disciplinar.

Com a Abolição da Escravatura, os escravos ganharam liberdade, porém não possuíam condições para viver, sem trabalho, moradia e comida, aumentou drasticamente o número de pessoas desempregadas àquela época, dando início à formação das favelas. Disso decorre o aumento da criminalidade, o que acarretou na precariedade de condições das novas prisões, como superlotação, a não separação dos presos já condenados com aqueles que eram mantidos sob custódia e as escassas condições básicas de saúde.

Segundo Motta (2011), apesar desse Código-Lei possuir diversas lacunas e irregularidades em sua formulação, devido à pressa e necessidade de sua criação, apresentou diversos avanços no modo de se pensar as punições para os infratores daquela época. Além de banir com a pena de morte, instalou-se o regime penitenciário como forma de corrigir o detento e a ideia de individualização da pena.

Devido a essas falhas, em 1932, surge a Consolidação de Piragibe (Decreto 22.213 de 14 de Dezembro de 1932), com o intuito de assegurar e modificar o que fosse necessário no Código Penal vigente, formulando Leis Penais.

No ano de 1940, depois de tantas modificações no Código-Lei vigente, é constituído o novo Código de Processo Penal (Decreto-Lei 2.848), com o intuito de promover avanços no quadro criminal, porém, só entrou em vigor no ano de 1942. De acordo com Zaffaroni e outros (2008), essa foi uma legislação moderna e democrática em relação aos quesitos jurídicos de ordem técnica e estrutural, visto que o problema das superlotações das prisões já estavam alastradas, a falta de orientação aos detentos só aumentava os casos de libertinagem entre eles, limitando o respeito e o processo de ressocialização.

Para complementar a legislação vigente, foi criado o Decreto de Lei nº 3.688/41 de Contravenções Penais, objetivando o tratamento dos delitos mais leves. Assim, desenvolveram-se com a necessidade de alterar, excluir ou adicionar ao texto do Código Penal as seguintes instâncias: (A) Código Penal Militar, (B) Código Eleitoral, (C) Código Florestal, entre tantas outras que abordam crimes específicos, sendo vigentes até os dias atuais.

No ano de 1969, foi criado o Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 1004) pelo ministro Nelson Hungria e apesar de não ter entrado em vigência, visava o princípio da legalidade como garantia assegurada a todos os brasileiros e estrangeiros que viviam no território nacional, ou por ele estivessem de passagem. Foi um texto criado com a utilidade de corrigir as falhas existentes do Código vigente, atentando-se à questão legal de assegurar os direitos básicos do indivíduo julgado.

Por fim, no ano de 1984, faz-se necessário uma reforma na Parte Geral da Legislação Brasileira, dando origem a atual Lei de Execução Penal (nº 7.210 de 11/07/1984). Considerada como lei específica que regula a execução das penas e das medidas de segurança, caracteriza-se por um olhar humanitário e com intencionalidade para a ressocialização do detento para que o mesmo volte e retorne para a sociedade de forma participativa. Essa Legislação, em 1998 e 2012 sofreu novamente algumas alterações, sendo respectivamente sobre novas modalidades punitivas (Lei 9.714/98) e regulamentação de crimes privados (Lei 12.720/12).

Em suma, depois desse apanhado histórico e da análise das transformações ocorridas no Sistema Prisional Brasileiro, é necessário compreender que aquilo que é considerado crise penitenciária ou algo não funcional para a ressocialização dos apenados, muito menos possibilidade de gerar condições dignas de vida aos

egressos, é na verdade o modo que o poder do país acredita ser efetivo, intitulada de crise funcional, ou seja, é a maneira comum de gerir o sistema e conseguir “resultados”, ainda que drásticos.

## 2 O PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E O PAPEL DA EDUCAÇÃO

De acordo com Gomes (2019), em uma pesquisa realizada pelo *International Center for Criminal Studies* (ICCS), o Brasil está entre os países que mais aprisiona pessoas no mundo. De acordo com o estudo, o país apresenta cerca de 11 milhões de encarcerados, número que surpreende já que a capacidade máxima de indivíduos nas prisões corresponde à metade desse contingente.

O número de encarceramentos vem aumentando de maneira constante desde os anos de 1980, já que indivíduos em diversas situações prisionais encontram-se nos mesmos espaços privados de liberdade, sejam para julgamento, para aplicação e/ou cumprimento da pena.

Aprisionar os indivíduos não é sinônimo de segurança e muito menos de diminuição de reincidências. Como afirma Maíra Zapater, Integrante do Núcleo de Estudos sobre o Crime e a Pena da Fundação Getúlio Vargas, durante uma entrevista para o jornal O Estado de SP, feita por Ricardo Gouveia, no dia 15 de abril de 2019:

Prender mais não produz mais segurança pública e menos ainda sensação subjetiva de segurança. Os números são eloquentes e demonstram sem dúvida que a gente prende muito e ninguém se sente mais seguro. As pessoas têm medo de sair na rua, têm medo da violência. E não é sem razão de ser, existe violência de fato. Então, a gente tem uma possibilidade de que prender possa gerar mais crime e uma certeza de que não reduz crime e nem contribui para a sensação de segurança.

Um dos problemas crônicos das prisões brasileiras é a superlotação das celas, fator que dificulta a real função da prisão, que é a de reeducar o indivíduo para que não cometa mais crimes, porém, quando há a necessidade de filiar-se às facções, devido à falta de assistência governamental, esse objetivo muda. Segundo Cláudio Antônio da Cruz, ex-detento, contou durante uma entrevista para o jornal O Estado de SP, feita por Ricardo Gouveia, no dia 15 de abril de 2019, que:

“A superlotação é como se fosse uma maneira de empilhar um produto, e o produto é o preso. Passei um período em um local em que cabia umas dez ou vinte pessoas e tinha quase cinquenta ou setenta. Então, a superlotação fazia com que criasse ódio. É um conflito constante porque você tem pouco espaço e você cria aquele ambiente de quase uma guerra mental.

Para a efetivação da real função do sistema prisional, como aponta Gomes (2019), é necessário que o ecossistema, compreendido por família, sociedade,

economia, respeito às pluralidades e ao gênero, coincidam com todo o processo de ressocialização do indivíduo e influenciem de maneira positiva a reintegração do egresso ao convívio social.

Segundo Maíra Fernandes, coordenadora do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais do Rio de Janeiro, durante uma conversa com Marco Antonio Gomes, no dia 29 de julho de 2019, fica evidente que: “A sociedade e o Estado esperam que o preso saia e recomece a vida longe do crime, mas a ele não é dado, durante todo o tempo que permanece no cárcere, nenhuma perspectiva, muitas vezes, de estudo e de trabalho.”

Nesse viés, conclui-se que, a discussão acerca de um processo de ressocialização pleno e efetivo, deu-se por conta do crescente número de encarceramentos, as reincidências e as ondas de violência dentro dos próprios espaços de privação de liberdade.

## **2.1 A ressocialização**

A palavra Ressocialização, de acordo com o Dicionário Online de Português, significa reintegrar uma pessoa novamente ao convívio social por meio de políticas humanísticas e/ou tornar-se sociável aquele que desviou por meio de condutas reprováveis pela sociedade e/ou normas positivadas.

Como mostra Gomes (2019), de fato, a reintegração social é o oferecimento de caminhos alternativos para que as pessoas privadas de liberdade consigam se reinserir novamente na sociedade. É por meio desse processo que os apenados vão condicionar seu pensamento para conscientizarem da importância de possuírem liberdade e autonomia de exercício sobre ela.

Reitera o autor que, atualmente, a ressocialização é o procedimento responsável pela reeducação das pessoas privadas de liberdade com o intuito de adequação das mesmas perante as leis vigentes e a sociedade a que pertencem. Além disso, proporciona a redução de pena e possibilita que o apenado, durante o

tempo que estiver privado de sua liberdade, desenvolva habilidades para trabalhar e consiga, de fato, aprender competências que irão favorecê-los fora da prisão.

Complementa que parte desse processo, advém das saídas temporárias, que hoje em dia, são consideradas a principal e mais eficiente ferramenta para a reintegração do indivíduo ao convívio social. Para ganhar esse direito, é necessário que o apenado já tenha cumprido o mínimo de sua pena e possua bom comportamento interno, o que o auxilia na conscientização responsiva dos próprios direitos.

É importante entender que a ressocialização não é um procedimento que acontece isoladamente dentro dos estabelecimentos responsáveis pela privação de liberdade de detentos, mas sim, algo que necessita de esforços conjuntos da família, sociedade, profissionais da área e governo.

A humanização dentro das prisões influencia diretamente na qualidade dessa reeducação, pois possibilita que aconteça o diálogo entre a realidade externa com o cotidiano interno que eles comungam, tornando o ambiente em que estão inseridos favorável ao aprendizado e à conscientização.

O processo de ressocialização, dentro em sua complexibilidade, é uma necessidade pública, pois é por meio dele que o indivíduo tem a oportunidade de desenvolver competências para o exercício de sua liberdade e respeito aos demais cidadãos. De acordo com as Regras Mínimas para o Tratamento de Presos no Brasil, abordado por Lourenço e Onofre (2009, p.153), a função social da pena é:

O fim e a justificação de uma pena de prisão ou de qualquer medida privativa de liberdade é, em última instância, proteger a sociedade contra o crime. Este fim somente pode ser atingido se o tempo de prisão for aproveitado para assegurar, tanto quanto possível, que depois do seu regresso à sociedade o delinquente não apenas queira respeitar a lei e se autossustentar, mas também seja capaz de fazê-lo.

Para que aconteça de fato a efetivação desse propósito, o aproveitamento da pena dos detentos acontece geralmente em duas instâncias, por meio do trabalho e da educação.

Como podemos observar, educação e trabalho são duas importantes categorias que permeiam toda a discussão sobre programas de ressocialização ou reinserção social no sistema penitenciário. Sempre foram vistos de formas diferentes na implementação de políticas públicas de execução penal. Enquanto uns agentes operadores da execução penal – a

grande maioria – valorizam o trabalho como proposta de programa de “ressocialização”, outros valorizam a educação. Hoje, há outro grupo que acredita que a educação e o trabalho devem estar articulados. (JULIÃO, 2011, p. 192).

Em suma, para que esses programas sejam compreendidos em sua totalidade, é relevante a reflexão sobre essas práticas, salientando a importância do trabalho e da educação como processo para a reinserção social de indivíduos de acordo com a política de execução penal.

### 2.1.1 A atual Lei de Execução Penal Brasileira e seu papel no processo de ressocialização

O papel fundamental da Lei de Execução Penal é promover a mudança comportamental, conceitual e atitudinal do indivíduo frente a vida na sociedade. Segundo Assis (2007), essa finalidade é a efetivação das seguintes dimensões: legalidade, humanidade, isonomia, jurisdicionalidade e a individualização da pena.

Diante disso, a função social da pena deixa de ser meramente justificável pela concepção de manter a sociedade segura e passa a ser considerada utilidade para a reforma do indivíduo.

Está previsto na LEP, em seu artigo 41, que:

- Art. 41 - Constituem direitos do preso:
- I - alimentação suficiente e vestuário;
  - II - atribuição de *trabalho* e sua remuneração;
  - III - Previdência Social;
  - IV - constituição de pecúlio;
  - V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;
  - VI - *exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores*, desde que compatíveis com a execução da pena;
  - VII - *assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa*;
  - VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;
  - IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;
  - X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;
  - XI - chamamento nominal;
  - XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;
  - XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;

XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;  
XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

XVI – atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente.

(LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984. grifos nossos)

Como é abordado, a Lei de Execução Penal Brasileira, visa a recuperação dos indivíduos apenados, sua formulação vai muito além da oferta de cuidados básicos à existência, mas, acima de tudo, visa a normatização pacificadora em relação às atitudes dos internos.

Em seu Artigo 1º e 3º, estão dispostos:

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica *integração social do condenado e do internado*.

[...]

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados *todos os direitos* não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

(LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984. Grifos nossos)

Fica evidente que o estabelecimento de normas para que o indivíduo condenado possa tornar-se um cidadão recuperado, não se restringe somente aos direitos e deveres, mas também ao tratamento digno, durante o período que permanecer privado de sua liberdade.

Ao pensar em uma ressocialização efetiva é de suma importância observar a relevância da educação nesse processo, pois, como ressaltava Freire (1999), a educação é a única responsável pela transformação que as pessoas fazem sobre o mundo em que estão inseridas, ou seja, ela é a estrutura que permeia o pensamento humano e propicia desenvolvimentos a curto, médio e longo prazo.

Assim como é assegurado pela LEP em seu Artigo 17, vemos que: “A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.”, com o intuito de que a esfera educacional auxilie na formação de indivíduos críticos e responsáveis com a sua própria vida e o bem-estar da comunidade.

Em suma, pode ser compreendido que as finalidades primordiais da LEP, são a recuperação, a ressocialização, a readaptação, a reinserção, a reeducação social e

a reabilitação do condenado, independente do delito ou concepção do apenado, através da educação, cultura e trabalho, para que este conte com novas oportunidades de escolha quando adquirir novamente o domínio sobre sua liberdade, tendo como resultado, a harmonia social.

### 2.1.2 O trabalho como proposta de ressocialização

Há muito tempo, desde a utilização da privação de liberdade como medida punitiva, o trabalho está relacionado ao processo de recuperação do detento. Inicialmente, era utilizado como trabalho forçado, com o objetivo de reprimir o apenado e intimidar os demais indivíduos em relação às infrações das leis, assim como aponta Bitencourt (2007).

Com a evolução do sistema penal essa conjuntura modificou-se, passando a considerar o trabalho como ferramenta essencial para o processo de ressocialização. Segundo Onofre (2009), as novas políticas contemplam o discurso ideológico de que o êxito na recuperação do apenado será resultado do tripé profissionalização – educação – assistência.

Essas atividades laborais propiciam aos apenados o desenvolvimento de competências para a realização de funções no mundo do trabalho, como aponta a referida autora e auxilia também na diminuição da pena, o contato com outros presos ou funcionários, o acesso às informações externas e de outros pavilhões, bem como a melhoria ou aumento das refeições.

O trabalho deve significar ao apenado uma oportunidade de capacitação profissional para auxiliar no processo de ressocialização e aprimorar as competências desenvolvidas para o exercício pleno de sua liberdade. É por meio da profissionalização que conseguirá sobreviver e sustentar sua família.

Como aponta Julião (2011), existem diversos descumprimentos das determinações legais. Devido a isso, Gomes (2019), enfatiza a importância de uma reformulação do sistema carcerário e da conscientização da sociedade em relação ao

acolhimento de ex-detentos, pois a qualificação profissional influencia significativamente na diminuição das reincidências.

A ocupação dos apenados com atividades laborais, lhes proporciona a sensação e o sentimento de estarem sendo úteis, de que são capazes de contribuir de maneira ativa para a sociedade. Exemplo disso é o projeto desenvolvido no Espírito Santo, onde detentos participam da produção e recuperação de brinquedos para crianças com câncer, como revela o depoimento do detento Isaias de Oliveira para Fabíola Simões, no dia 16 de novembro de 2019: “Quando eu estou fazendo um trabalho desse aqui eu estou colocando nele a minha emoção, meu sentimento. Então cada ponto desse significa o que eu estou desejando para a pessoa que vai recebê-lo”.

Em contrapartida o trabalho pode auxiliar até mesmo no tratamento de doenças do próprio detento.

Eu sou depressivo e ansioso. Esse trabalho me ajuda muito, porque é uma terapia que a gente tem para vencer esses problemas que a vida coloca diante da gente. Quando chega a noite, depois de um dia de trabalho cansativo e coloca sua cabeça no travesseiro, a gente pensa que esse brinquedo vai causar uma alegria nessa criança que ela vai esquecer a doença. Isso é muito importante para nós.  
(Depoimento de Roberto Fraga para Fabíola Simões no dia 16 de novembro de 2019)

Dessa forma, podemos concluir que, como aponta Onofre (2009), as pessoas em situação de privação de liberdade comungam da mesma vontade, sonhos e ideais que o restante da população brasileira, ou seja, possuir e exercer uma profissão é maneira de levantar a autoestima e tornar-se autônomo para decidir como cuidar de sua liberdade.

### 2.1.3 A educação como parte fundante da ressocialização

A educação é um direito inalienável do ser humano e está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que:

*A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.* (BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. LEI DE DIRETRIZES E BASES da EDUCAÇÃO NACIONAL, 1996, grifos nossos)

Toda educação está permeada de valores e ideologias políticas, do mesmo modo que qualquer indivíduo, as pessoas privadas de liberdade possuem o direito de acesso e a garantia à permanência no processo de escolarização, pois como salienta Onofre (2009, p. 70): “O encarceramento, ainda que considerado um castigo justificado, não pode levar consigo a privação dos direitos humanos [...]”.

Dentro do processo de ressocialização a educação é a responsável pela compreensão que o detento terá de si mesmo, do outro e do mundo que o cerca, podendo assim, modificar ou criar alternativas para aquilo que lhe foi imposto. O intuito da educação é possibilitar ao indivíduo autonomia e criticidade, para que seja possível exercer a cidadania.

Como a educação é uma ferramenta para o processo formativo de reinserção social, o apenado precisa ampliar seus horizontes. Segundo Rosa e Marques (2012, p. 65): “A educação no sistema penitenciário deve ser realizada a partir de uma ação conscientizadora, desenvolvendo capacidades, até então desconhecidas por muitos dos que se encontram presos, apresentando as possibilidades de escolha, de mudança e de transformação.” Nesse viés:

Uma educação humanizadora requer um processo educativo capaz de compreender que as pessoas são mediadas pelas realidades que apreendem e que, ao apreendê-las, elas atingem um nível de consciência, de ação e de reflexão. Desse modo, elas refazem e reconstróem sua realidade, evidenciando outras possibilidades de marcar suas presenças no e com o mundo. (ONOFRE, 2009, p. 73)

Complementando, a referida autora salienta que, a educação é responsável pelo processo de ressignificação de atitudes e comportamentos, prática fundamental para o convívio social, tornando o espaço educativo um momento de produção de conhecimentos, vínculos, questionamentos e de participação.

Para modelizar essa educação dialógica é essencial ouvir o que os detentos têm a falar, pois toda decisão tomada é em torno deles e nunca com sua participação.

Outro fator importante é a formação continuada dos docentes, pois para planejar trabalhos pedagógicos que atendam as singularidades desse espaço, é necessário um olhar atento e crítico, para filtrar os conteúdos mais importantes para o desenvolvimento da autonomia e reflexão. Dessa forma:

[...] o educador não é aquele que transmite a realidade, mas o que leva o educando a descobri-la por si mesmo, e para tanto deve criar situações pedagógicas que vão além da realidade prisional, de forma que o educando se reconheça como participante da sociedade que por um momento o excluiu, mas que, a partir da oportunidade educativa propiciada pela escola, ofereça-lhe a oportunidade de a ela reintegrar-se, buscando transformá-la. Cabe ao educador, pelas disciplinas básicas, cruzá-las transversalmente com temas de direitos humanos, cidadania, conhecimento de leis e normas, documentos pessoais e de trabalho, que lhe permitem dotar-se de ferramentas que garantam uma reinserção social mais sólida e crítica. (SCARFÓ, 2003 *apud* ONOFRE, 2009, p. 70).

Diante do exposto, é essencial compreender a diferença existente entre a educação e a reabilitação penitenciária. De acordo com Português (2001), enquanto a primeira visa a devolução ao direito de acesso, permanência, conclusão e continuação, a segunda visa a compreensão do indivíduo ao lugar que se encontra e a importância de modificar seu comportamento e pensamento para adquirir novamente sua liberdade. Apesar de possuírem diferença em seu significado, não só estão e como precisam ser interligadas:

A educação escolar do condenado adquire relevância não só na melhoria de suas capacidades, mas também como fator de sua reinserção na comunidade. Por isto a preocupação em permitir ao sentenciado que frequente estes cursos em estabelecimentos privados, gradativamente recolocando-o no contexto social, familiar e profissional, sem que perca o contato com as técnicas e equipamentos com os quais deverá operar quando retornar à sociedade. (AUGUSTO, 2006, p. 97).

Em suma, conclui-se que, a educação em espaços de privação de liberdade deve ser entendida como fonte de ressignificação do indivíduo, pois é através dela que o detento conseguirá compreender o motivo pelo qual está privado de sua liberdade e aprender a distinguir suas escolhas quando estiver livre, respeitando a si mesmo e aos demais integrantes da sociedade a qual pertence.

## **2.2 Programas educacionais voltados para instrução das pessoas privadas de liberdade**

A Pedagogia Prisional é utilizada como resgate do direito do ser humano acessar a educação, com o intuito de concluir a Educação Básica e ingressar no Ensino Superior, sem qualquer distinção. Almeja-se, com o Ensino nos Cárceres, re(estruturar) a realidade desse grupo, a fim de promover uma sociedade menos desigual e com princípios de equidade.

O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), por meio da Coordenação de Educação, Esporte e Cultura da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania, tem responsabilidade no desenvolvimento das Políticas que promovem o acesso à educação nos espaços prisionais. Ainda, sob responsabilidade da coordenação dos espaços prisionais, estão atreladas medidas voltadas para a qualificação profissional e tecnológica, cultura e esporte.

Nesse contexto, a Secretaria da Educação juntamente com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos organiza cursos presenciais para esse público, seja a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de ensino ou cursos profissionalizantes. Os espaços designados à promoção da educação escolar são interligados a uma instituição escolar da Rede Pública Estadual e os cursos profissionalizantes são feitos por trabalhos voluntários ou empresas especializadas.

Vale ressaltar, no entanto, que o planejamento pedagógico é adaptado de acordo com os procedimentos de organização e segurança de cada unidade prisional, reiterando que as pessoas privadas de liberdade mantêm seus direitos fundamentais e todos devem ser concretizados por meio das políticas públicas vigentes.

### 2.2.1 O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos Prisional

O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) Prisional é composto por um Exame Específico voltado para jovens e adultos com a idade mínima de 15 anos e cumprem pena em estabelecimentos penais e jovens sob medida socioeducativa, tendo como objetivo,

certificar as pessoas privadas de liberdade que não conseguiram concluir o Ensino Fundamental na idade adequada.

Similar ao Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade, cada unidade prisional possui um responsável pedagógico para efetuar a inscrição dos detentos interessados, o acesso aos resultados, solicitação do certificado e divulgação das informações aos detentos. No dia do Exame, é responsabilidade do referido funcionário, direcionar as salas do exame aos inscritos, fazer as transferências necessárias para a realização da prova e solicitar acompanhamento, caso necessário.

São 4 (quatro) provas objetivas, contendo (30) trinta questões em cada prova e uma redação, sendo estruturadas nas disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e redação para o primeiro dia de prova: Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais, para o segundo dia da realização do exame.

A escala de proficiência desse exame varia de sessenta (60) à cento e oitenta (180) pontos, sendo necessário que o participante alcance no mínimo cem (100) pontos em cada prova objetiva. Sobre a redação, ele deverá conseguir no mínimo a nota cinco (5,0) para obter certificação, em uma escala que varia de zero (0) à (10,0) pontos. Até os participantes que não obtiveram a nota mínima em todas as provas, podem solicitar novamente a realização, eliminando somente o componente curricular objeto da retenção.

É essencial abordar que para um melhor rendimento das Pessoas Privadas de Liberdade, o ENCCEJA disponibiliza virtualmente a matriz curricular do conteúdo, assim, os participantes têm a possibilidade de estudar o material, dependendo do modo organizacional de cada unidade prisional.

### 2.2.2 Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade

O Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade, teve início em 2011 e é um programa realizado anualmente pelo Inep (Instituto Nacional

de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, juntamente com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Seu objetivo é analisar o desempenho escolar ao final da Educação Básica e oportunizar o acesso ao Ensino Superior, voltado para jovens e adultos privados de liberdade.

A aplicação é feita posteriormente ao Enem regular, em dias úteis e dentro dos próprios espaços de privação de liberdade. Apesar destas peculiaridades, o grau de dificuldade de ambas as provas são o mesmo.

O exame, segundo o MEC, é composto por uma redação e quatro provas com 45 questões alternativas cada. A duração pode ser de até cinco horas, contadas a partir do momento que as provas são entregues. O primeiro dia é composto pelas provas de linguagens, códigos e suas tecnologias, redação e ciências humanas e suas tecnologias, posteriormente, no dia seguinte, são as provas de ciências da natureza e matemática.

Segundo o INEP, os participantes com mais de 18 anos podem utilizar o desempenho alcançado como mecanismo de ingresso à educação superior e os detentos de menor idade, podem analisar os resultados obtidos como auto-avaliação de seus conhecimentos e conciliar como treinos para o próximo ano.

Segundo informações presentes no portal do MEC, as inscrições são realizadas pelo responsável pedagógico de cada unidade carcerária, bem como o acompanhamento das inscrições, a determinação da sala de prova dos participantes, a transição dos participantes dentro das unidades, e a exclusão do processo, aqueles que já cumpriram a pena e tiveram a liberdade determinada.

Esse mesmo profissional terá acesso aos resultados obtidos pelos participantes, fará as posteriores inscrições em programas de educação superior, como exemplo, a plataforma do o SISU (Sistema de Seleção Unificada) e a divulgação das informações para os detentos.

### 2.2.3 Educação para Jovens e Adultos

A população carcerária se enquadra na modalidade da EJA, a modalidade de educação voltada para jovens e adultos. É imprescindível considerar a EJA como um ato político, pois este segmento educacional visa, não somente a alfabetização de jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de estarem matriculados em uma instituição de ensino na idade certa por diversos motivos, mas também a possibilidade de compreender o mundo que os cerca e, como diz Paulo Freire, modificar ou criar alternativas para aquilo que o sistema governamental estabeleceu.

Desse modo, a EJA é um ato político por assumir um caráter deflagrador na vida de pessoas analfabetas e nesse caso, de pessoas privadas de liberdade, no sentido de ensiná-las a serem críticas e autônomas, fazendo com que elas próprias sejam responsáveis por sua história de vida.

A EJA nas Prisões comunga de um Plano Estadual específico, possuindo uma Proposta Pedagógico Curricular particular, com o intuito de atender as peculiaridades das pessoas privadas de liberdade e garantir o acesso à escolarização.

Para que os estudantes adquiram sua certificação, é necessário que tenham realizado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades avaliativas propostas no Plano Estadual e ter média satisfatória nas atividades pedagógicas e avaliações.

Os certificados serão emitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo, após o término do curso e respectiva homologação publicado no Diário Oficial do Estado, podendo utilizar para o ingresso no Ensino Superior e ou cursos profissionalizantes.

#### 2.2.4 Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Prisional

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), foi implementado pela Lei 12.513/2011, visando expandir e democratizar a oferta de cursos profissionalizantes para os brasileiros. Desde 2013, o Sistema Prisional foi inserido nesse programa, iniciando a capacitação e profissionalização dos detentos.

A metodologia do PRONATEC Prisional é composta por três horas de aulas presenciais de segunda a sexta-feira. Os cursos ofertam a capacitação dos presos e conseqüentemente elevam a autoestima dos mesmos, já que estão visando oportunidades de atuação quando forem declarados livres.

Vale ressaltar que o oferecimento dos cursos de capacitação variam conforme as unidades prisionais que participam desse programa, sendo papel das Unidades Federativas de cada município decidir o público alvo, as vagas, a escolha dos cursos, o espaço adequado e as inscrições, não tendo interferência do Departamento Penitenciário Nacional.

São oferecidas gratuitamente a trabalhadores, estudantes e pessoas com vulnerabilidade social e bolsas que auxiliam no custeio dos cursos. Desse modo, as pessoas privadas de liberdade possuem o mesmo direito de acesso às bolsas, para que possam participar dos cursos de qualificação, estes distribuídos por escolas estaduais e ou unidades de serviços nacionais de aprendizagem como, Serviço Nacional do Comércio, Serviço Social da Indústria e Centro “Paula Souza”.

#### 2.2.5 Programa Brasil Alfabetizado

O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) com a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), juntamente com apoios necessários do Ministério da Educação SECAD/MEC, que acontece desde 2004, os quais visam a contribuição para a universalização do acesso e permanência no Ensino Fundamental, promovendo a alfabetização de jovens, adultos e idosos no Sistema Penitenciário Brasileiro.

As aulas acontecem de seis (6) a oito (8) meses, possuindo um acompanhamento periódico das turmas a cada quinze dias feito pelos coordenadores responsáveis de cada unidade parceira, como forma de assegurar os objetivos estabelecidos pelo Programa.

Reconhecendo a educação como direito inalienável do ser humano e a necessidade de ofertar, de maneira pública e efetiva, a alfabetização como fonte inicial

do desenvolvimento da autonomia, criticidade e participação na sociedade, o Programa busca despertar o interesse dos alunos para a elevação da escolaridade, independente de sua posição social.

O Brasil Alfabetizado acontece em todo o território nacional, designando seu atendimento aos municípios que apresentam baixa taxa de escolarização, com o intuito de promover a equidade e o acesso a uma formação integral, visando sempre, a garantia da continuidade dos estudos aos alfabetizandos.

#### 2.2.6 Programa Brasil Profissionalizado

O Programa Brasil Profissionalizado, iniciou-se em 2007, com a parceria do PRONATEC, visando acompanhar os ideais de capacitação das pessoas privadas de liberdade em paralelo ao cumprimento dos segmentos escolares.

Esta iniciativa tem o intuito de expandir, modernizar e capacitar os espaços de Educação Profissional e Tecnológica, ampliando a oferta de cursos de nível médio, principalmente aos cursos de profissionalização que são integrados ao Ensino Médio.

O objetivo central desse Programa é o oferecimento de contato com as diversas áreas de atuação que a pessoa privada de liberdade pode ter, fornecendo subsídios para uma formação profissional de qualidade e auxiliando no desenvolvimento cognitivo e social de cada indivíduo, mostrando à eles que existem outros caminhos quando receberem sua liberdade.

#### 3.2.7 Projovem Urbano Prisional

O ProJovem Urbano visa a formação integral do indivíduo e a inclusão social de jovens entre 18 e 29 anos, por meio de três dimensões: a conclusão do ensino fundamental, a qualificação profissional e o desenvolvimento de experiências de participação cidadã. Este programa é voltado para pessoas que ainda não são

alfabetizadas, ou até mesmo para aquelas que não concluíram o Ensino Fundamental, previsto no art. 81 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O curso possui duração de 18 meses, resultando em 2 mil horas, sendo divididas em 1.560 horas de atividades pedagógicas e 440 horas de ações comunitárias, ambas com supervisão pelos orientadores responsáveis.

Ao final desse programa, os jovens que obtiveram desempenho satisfatório recebem sua certificação de conclusão do ensino fundamental e são direcionados para o ensino médio ou para ingressarem em formações profissionais.

Durante o curso, é destinado ao aluno participante, todo o material didático, acompanhamento profissionalizante e uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 100,00 mensais, com o intuito de incentivar a permanência dos mesmos até o final do processo de escolarização vigente.

As inscrições são feitas pelo coordenador pedagógico responsável por cada unidade prisional. Inicialmente, é aberto o período para adesão do Programa nas instituições parceiras. Logo após essa etapa, o coordenador deve expor quais são as metas que a unidade pretende alcançar. Com essa confirmação, o responsável deve ofertar os cursos, mobilizar os participantes, realizar as matrículas dos jovens e desenvolver ações que culminem em um desempenho efetivo e satisfatório dos egressos do Projeto.

### **3. SUCESSO ESCOLAR EM MEIOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: A mediação da educação na ressocialização segundo algumas reportagens**

Quando abordamos a questão da ressocialização de pessoas privadas de liberdade, é comum gerar conflitos durante a discussão, pelo fato de a maioria das pessoas não compreender que todos merecem uma segunda chance, independentemente de suas ações.

É válido ressaltar que com um processo educativo bem estruturado, apoio familiar e social, automaticamente a auto-estima e confiança do indivíduo em si próprio, torna-se um fator preponderante para sua ressignificação efetiva.

Desse modo, a fim de demonstrar que a educação é de fato transformadora e sua função assume um papel deflagrador na vida das pessoas privadas de liberdade, vejamos a seguir a pedagogia enquanto prática fundamental para a emancipação e a análise das notícias de sucesso escolar, enfocando a fala dos detentos.

#### **3.1 A pedagogia e seu papel social de emancipação**

A palavra Pedagogia em sua etimologia é, de acordo com o Dicionário Online de Português, a ciência responsável pelo estudo da educação e do ensino, ou seja, por meio desse estudo é possível o direcionamento das práticas educativas para que atendam, de maneira significativa, as necessidades dos indivíduos que a utilizam e o acompanhamento do desenvolvimento humano.

Entende-se por desenvolvimento humano a capacidade que os indivíduos possuem de se comunicar e resolver problemas de maneira autônoma e crítica, como resultado de uma formação integral, que deriva-se de ações cognitivas, emocionais, psicológicas, biológicas e sociais bem desenvolvidas, segundo Vygotsky (2007).

A pedagogia para atender a todas as dimensões do desenvolvimento humano, de acordo com Firmino (2018), foi dividida em dois campos, classificados como

Tendências Pedagógicas, sendo: Tendência Pedagógica Liberal e Tendência Pedagógica Progressista.

Para Libâneo (1994), nas Tendências Pedagógicas Progressistas devemos considerar a educação como mecanismo de transformação social, pois ela é uma ferramenta necessária para o amadurecimento das habilidades de discernimento individual, alteridade e valorização dos indivíduos como sujeitos históricos que produzem cultura.

Como apontam Oliveira e Tiago (2017), a educação não é neutra, ela é um conjunto de práticas desenvolvidas nas práxis coletivas e tem por objetivo a formação de sujeitos autênticos e participativos. A educação básica, enquanto política pública, deve proporcionar aos discentes a relação dialógica entre o processo de aprendizagem e seu uso social.

De acordo com Carvalho (2002), a educação é considerada direito civil, político e social do indivíduo, sendo uma possibilidade de acesso à cidadania. Desse modo, deve existir a garantia ao acesso, permanência e conclusão da Educação Básica, bem como o ingresso ao Ensino Superior.

Para que esses ideais se materializem, a Pedagogia foi ramificada em algumas áreas, como: Pedagogia Empresarial, Pedagogia Hospitalar e Pedagogia Social, mas em qualquer uma delas, o objetivo central da Pedagogia continua sendo a aprendizagem dos alunos. Dessa forma, torna-se papel do educador criar estratégias de ensino para que o conteúdo abordado seja significativo e pleno de sentido para os discentes.

Como aponta Libâneo (2005), a educação pedagógica pode e deve ser considerada uma prática intencional, independentemente de ser formal ou não-formal, já que ela não é isolada da sociedade e muito menos da política.

O referido autor orienta que a escola convencional não é o único espaço responsável por manifestar o processo educativo, pois a educação é um conjunto de influências naturais e sociais e, desse modo, ela se torna resultado dos interesses e práticas de um determinado grupo.

Com efeito, os espaços e as práticas educativas são ferramentas essenciais para a socialização dos indivíduos, tornando a educação um ato político, ideológico e emancipatório.

### 3.1.1 A Pedagogia Social e sua utilização nos cárceres

A Educação nos Cárceres, é fruto da Pedagogia Social, área da educação que visa, como salienta Onofre (2009), o resgate da vida digna do cidadão aprisionado, como garantia de inclusão social e acesso ao direito de possuir educação de qualidade, independente de sua posição social.

A educação nas prisões, segundo Rosa e Marques (2012), iniciou-se na década de 1950, com o intuito de reformar as propostas de ressocialização da época e transformar de fato os comportamentos dos reclusos, por meio de medidas socioeducativas e não somente com a privação de liberdade.

Até então, segundo os autores citados, o poder público acreditava que as pessoas se transformariam sozinhas e que não seria necessário a existência de propostas para a reintegração social. Porém, como Onofre (2009, p.69 apud BRANT, 1997) aponta: “Ao examinar a trajetória daqueles que estão presos, sua situação atual e expectativas futuras, difícil seria não sublinhar que eles não são pessoas diferentes das demais.”, ficando evidente que para o desenvolvimento da autonomia é necessário que exista a mediação.

Rosa e Marques (2012, p. 65) reiteram que:

A educação no sistema penitenciário deve ser realizada a partir de uma ação conscientizadora, desenvolvendo capacidades, até então desconhecidas por muitos dos que se encontram presos, apresentando as possibilidades de escolha, de mudança e transformação.

pois somente assim, a relação dialética do desenvolvimento humano entre a socialização dos indivíduos e a interiorização da aprendizagem poderá se efetivar, ocorrendo, de fato, as mudanças necessárias para o exercício de sua liberdade.

### 3.1.2 Desenvolvimento de competências para o exercício da liberdade de acordo com as diretrizes curriculares nacionais

Existem diversas normativas que asseguram o direito da pessoa privada de liberdade de acessar à educação, de maneira digna e integral, como forma de garantir e devolver a oportunidade da escolarização e formação profissional, objetivando que os mesmos consigam desenvolver competências para exercer a liberdade de maneira autônoma e responsiva.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de Privação de Liberdade nos estabelecimentos penais (2010), o Brasil possui problemas crônicos em seu campo prisional, que vão desde as condições de infraestrutura até a real implementação da pena estabelecida.

É apontado nas Diretrizes que o tratamento infame que as pessoas privadas de liberdade recebem, influencia diretamente na degradação de sua personalidade, tornando-as mais violentas e, desse modo, ao retornarem para a sociedade, existem grandes chances de reincidirem novamente, já que a pena de prisão não atingiu seu papel fundante no processo de promoção social.

Compreendendo a educação como um dos únicos processos capazes de transformar o potencial das pessoas em competências, capacidades e habilidades e o educar como ato de criar espaços para que o educando, situado organicamente no mundo, empreenda a construção do seu ser em termos individuais e sociais, o espaço carcerário deve ser entendido como um espaço educativo, ambiente socioeducativo. Assim sendo, todos que atuam nestas unidades – dirigentes, técnicos e agentes – são educadores e devem estar orientados nessa condição. Todos os recursos e esforços devem convergir, com objetividade e celeridade, para o trabalho educativo. Ou seja, todas as unidades deveriam possuir um “Projeto Político Institucional” que oriente as ações, defina os recursos e viabilize uma atuação consciente e consistente com o plano individual de trabalho do interno.  
(BRASIL. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NOS ESTABELECIDAMENTOS PENAI, 2010, p. 319)

Fica evidente que, toda e qualquer ação educativa deve exercer influência profícua na vida dos internos, auxiliando-os na construção de sua personalidade, visando sempre a compreensão sobre si mesmo e o mundo que o cerca, possibilitando ao detento a edificação de seu projeto de vida, escolhendo os caminhos certos para viver em sociedade.

A socioeducação tem por finalidade promover a educação para que a mesma seja uma ferramenta de socialização, subsidiando as transformações pessoais das pessoas privadas de liberdade para um bom convívio social. Ao ser abordada, deve contemplar ações que resultem em um desenvolvimento pessoal, social, produtivo e cognitivo do indivíduo, fazendo com que o mesmo construa as competências essenciais para sua sobrevivência.

A escola seja para crianças, jovens e adultos, inclusive em ambientes de privação de liberdade, nesta concepção, deve ser concebida como um espaço de encontro e socialização ao mundo livre em que o saber é apenas um dos elementos para a sua constituição. É preciso romper com a concepção tradicional e reducionista de escola, cujo objetivo central está na aquisição de conteúdos pragmáticos e muitas vezes descontextualizados do ambiente em que se vive, principalmente do mundo moderno.  
(BRASIL. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, 2010, p. 320)

Como complementa Maeyer (2006), o ensino nos espaços de privação de liberdade não deve ser restrito somente à ensinagem dos conteúdos, mas sim ao desenvolvimento de habilidades significativas para a desconstrução e reconstrução de ações e comportamentos. Desse modo, a educação deve acontecer de maneira global e os espaços designados a esses encontros, devem propiciar ao interno o contato com outras dimensões.

As ações educativas devem acontecer indiscriminadamente, nesse momento, os internos deixam de serem rotulados por sua periculosidade e passam a ser considerados alunos de um ensino regular. Como é apontado nas Diretrizes Curriculares aqui tratados (2010, p. 327 e 328): “Dentro de uma unidade penal, a escola geralmente é considerada pelos internos como um Consulado, um oásis dentro do sistema penitenciário. Segundo eles, é na escola que conseguem se sentir livres e respeitados”.

Desse modo, a educação implementada de maneira coerente e em espaços apropriados, são alternativas para os detentos mudarem de vida e se tornarem autônomos na execução de sua própria liberdade. A educação é libertadora, mas quando utilizada de maneira inversa, inibe os homens de serem agentes produtores de cultura e conhecimento.

### **3.2 Resultados: sucesso escolar de pessoas privadas de liberdade à luz de notícias de jornal**

Por meio de uma pesquisa que possuía o intuito de encontrar notícias de sucesso escolar de pessoas privadas de liberdade, realizadas no período entre os anos de 2014 a 2019, foram incluídas nesse trabalho 10 (dez) notícias que abordam essa temática, evidenciando a importância da educação nos cárceres através da análise das mesmas e a voz dos detentos, bem como o impacto das políticas públicas e a recepção desses indivíduos pela própria família e pela sociedade:

**Quadro 1 – Registro da notícias**

<b>AUTORES</b>	<b>DATA</b>	<b>CIDADE</b>	<b>TÍTULO DA REPORTAGEM</b>	<b>RESUMO DA NOTÍCIA</b>	<b>FONTE</b>
Erlene Miranda	25/06/2019	Tocantins	<i>Reeducandas concluem ensino médio com cerimônia de formatura na Unidade Prisional Feminina de Talismã/TO.</i>	Graças ao incentivo da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça e da gestão penitenciária na cidade de Talismã, resultou na formação de cinco presas no Ensino Médio. Houve uma cerimônia de formatura similar as de ensino regular, aberta às outras detentas e a presença do gerente de Ensino Superior da cidade, tudo com o intuito de incentivar as demais apenadas a ingressarem na Educação Básica. Segundo a diretora da penitenciária, estão sendo desenvolvidas propostas para que as demais apenadas possam concluir a educação básica por meio da plataforma EAD.	<a href="http://surgiu.com.br/2019/06/25/reeducandas-concluem-ensino-medio-com-cerimonia-de-formatura-na-unidade-prisional-feminina-de-talisma/">http://surgiu.com.br/2019/06/25/reeducandas-concluem-ensino-medio-com-cerimonia-de-formatura-na-unidade-prisional-feminina-de-talisma/</a>
Stefhanie Piovezan	16/09/2015	Araraquara/ SP	<i>Três internos da Fundação Casa estão na final da Olimpíada de Matemática</i>	No total, nove internos realizaram a prova das Olimpíadas de Matemática e obtiveram bons resultados, sendo classificados para a final da disputa. Durante a entrevista, ambos demonstraram grande interesse em continuar os estudos ao saírem das prisões.	<a href="http://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2015/09/tres-internos-da-fundacao-casa-estao-na-final-da-olimpiada-de-matematica.html">http://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2015/09/tres-internos-da-fundacao-casa-estao-na-final-da-olimpiada-de-matematica.html</a>
Diogo Vargas	13/12/2018	Florianópolis – Santa Catarina	<i>Sete detentos são aprovados no vestibular da Udesc em Florianópolis</i>	É uma reportagem rápida que possui o intuito de compartilhar os detentos aprovados, sejam homens ou mulheres, para ingressarem na Udesc, nos cursos de biblioteconomia e geografia. Além disso, aborda que já existem 102 presos cursando a faculdade em diferentes cursos, como administração, enfermagem, engenharia elétrica e matemática.	<a href="https://www.nsctotal.com.br/colunistas/diogo-vargas/sete-detentos-sao-aprovados-no-vestibular-da-udesc-em-florianopolis">https://www.nsctotal.com.br/colunistas/diogo-vargas/sete-detentos-sao-aprovados-no-vestibular-da-udesc-em-florianopolis</a>

Vitor Paiva	3/11/2018	Araçatuba – SP	<i>Ex-interno da Fundação casa cria giz para corrigir a acidez do solo e ganha prêmio de feira de ciências</i>	O intuito da reportagem foi mostrar um ex-detento da Fundação Casa, criou um giz que consegue corrigir a acidez do solo a partir de uma aula de química com materiais que estavam na sala de aula. Durante a entrevista, demonstrou interesse em fazer graduação de Medicina Veterinária. Na época, estava cursando 2º no do ensino médio.	<a href="https://www.contioutra.com/ex-interno-da-fundacao-casa-cria-giz-para-corriger-acidez-do-solo-e-ganha-premio-de-feira-de-ciencias/">https://www.contioutra.com/ex-interno-da-fundacao-casa-cria-giz-para-corriger-acidez-do-solo-e-ganha-premio-de-feira-de-ciencias/</a>
Marilia Marques	17/02/2019	Brasília - DF	<i>Ex-detentos criam clube do livro em Brasília: 'transformação pela leitura'</i>	Um grupo de ex-detentos fazem encontros mensais, em bibliotecas, shoppings e universidades para discutirem obras literárias que já leram. O primeiro contato por deleite que tiveram com a leitura foi dentro das prisões, por incentivo dos carcereiros. Por conta disso, desenvolveram um projeto que leva a literatura para dentro dos presídios.	<a href="https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/02/17/ex-detentos-criam-clube-do-livro-em-brasilia-transformacao-pela-leitura.ghtml">https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/02/17/ex-detentos-criam-clube-do-livro-em-brasilia-transformacao-pela-leitura.ghtml</a>
Sergio Pais	16/03/2019	Bauru - SP	<i>Detento chega à universidade, incentiva colegas de prisão a voltar a estudar e pede 'segunda chance'</i>	A reportagem aborda que, graças ao incentivo de um ex-detento, diariamente 12 detentos deixam as prisões para irem as universidades, além de contar que o número e o interesse por matriculas na educação básica aumentou. A maioria dos detentos que estão na educação superior conseguiu esse acesso devido as notas que obtiveram no Enem PPL e a oportunidade de concluírem o ensino fundamental e médio nas prisões.	<a href="https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2019/03/16/detento-chega-a-universidade-incentiva-colegas-de-prisao-a-voltar-a-estudar-e-pede-segunda-chance.ghtml?utm_source=facebook&amp;utm_medium=social&amp;utm_campaign=g1&amp;utm_content=post">https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2019/03/16/detento-chega-a-universidade-incentiva-colegas-de-prisao-a-voltar-a-estudar-e-pede-segunda-chance.ghtml?utm_source=facebook&amp;utm_medium=social&amp;utm_campaign=g1&amp;utm_content=post</a>
Lyvia Rocha	2/12/2019	Ceará/ Fortaleza	<i>Educação transforma unidades prisionais em ambientes do saber</i>	É uma proposta da Coordenadoria de Educação da Secretaria Penitenciária do Ceará que visa o apoio aos reclusos para concluírem a Educação Básica. Além disso, comenta que obtiveram recorde de inscrições no Enceja e que 750 internos são graduandos no curso de Teologia.	<a href="https://www.ceara.gov.br/2019/12/02/educacao-transforma-unidades-prisionais-em-ambientes-do-saber/">https://www.ceara.gov.br/2019/12/02/educacao-transforma-unidades-prisionais-em-ambientes-do-saber/</a>

Da Redação	28/11/2019	Mato grosso/ Cuiabá	<i>Recuperandos da PCE ganham 3 primeiros lugares em concurso nacional de redação</i>	A Defensoria Pública da União, promoveu um concurso de Redação com o seguinte tema: “Defender direitos, evitar desastres: como o acesso à Justiça contribui para o desenvolvimento sustentável” e os ganhadores foram 3 detentos.	<a href="http://circuitomt.com.br/editorias/cidades/147592-recuperandos-da-pce-ganham-3-primeiros-lugares-em-concurso-nacional-de-redacao.html">http://circuitomt.com.br/editorias/cidades/147592-recuperandos-da-pce-ganham-3-primeiros-lugares-em-concurso-nacional-de-redacao.html</a>
Gabriela Gonçalves	20/07/2015	São Paulo – SP	<i>Ex-interno da Fundação Casa é premiado na Olimpíada de Matemática</i>	Um adolescente que está cumprindo sua pena na Fundação Casa, participou da 10ª Olimpíada de Matemática e foi premiado. Ainda, durante a entrevista, falou que pretende continuar os estudos para ter uma vida melhor e possibilitar o mesmo a sua família.	<a href="http://g1.globo.com/educacao/noticia/2015/07/ex-interno-da-fundacao-casa-e-premiado-na-olimpiada-de-matematica.html">http://g1.globo.com/educacao/noticia/2015/07/ex-interno-da-fundacao-casa-e-premiado-na-olimpiada-de-matematica.html</a>
Bruno Mazzoco	31/08/2017		<i>Três histórias de presos que viraram professores</i>	Essa entrevista conta a história de três detentos que por meio da educação tornaram-se professores. Um homem que escolheu graduação em Pedagogia, uma mulher que cursa História e outro homem que está cursando Matemática. Os três estão ansiosos para continuar os estudos.	<a href="https://novaescola.org.br/conteudo/5388/tres-historias-de-presos-que-viraram-professores">https://novaescola.org.br/conteudo/5388/tres-historias-de-presos-que-viraram-professores</a>

### **3.3 Discussão dos dados: as condições mínimas para o sucesso escolar das pessoas privadas de liberdade**

Após a análise das notícias foi possível identificar alguns marcadores que exemplificam a importância de um processo de ressocialização bem estruturado e como isso é refletido na vida das pessoas privadas de liberdade. Vejamos:

#### **3.3.1 As práticas educativas que acontecem nos presídios e o aparato político.**

Durante a pesquisa e leitura das notícias de sucesso escolar de pessoas privadas de liberdade, com o recorte temporal de 5 (cinco) anos, foi possível observar que, como salienta Onofre (2009), as políticas públicas voltadas para o Sistema Penitenciário sofrem contrastes durante sua implementação, já que as práticas recorrentes no cotidiano institucional não refletem a Lei.

A referida autora ainda complementa que, infelizmente os espaços designados para a privação de liberdade dos apenados, não consegue dissuadir suas concepções punitivas, para implementar ideais humanísticos.

É observável também que, a maioria dos programas educacionais que são desenvolvidos nas prisões, são de natureza voluntária, e ainda, não conseguem abranger a todos os apenados, seja por número limitado de vagas ou pela falta de interesse dos mesmos.

Como salientam Rosa e Marques (2012, p. 54): “Para o governo, é uma agenda pouco atrativa, decorrente de a maioria dos detentos ser das classes populares-privadas historicamente dos direitos sociais e que perdem seu direito ao voto quando são presos [...]”, pois a atenção das políticas públicas estão voltadas para a contenção dos detentos e não de fato para sua reabilitação.

Outro fator importante é o que Brant (1997) aponta, a obrigatoriedade que os presos possuem de adaptar-se aos padrões impostos acaba desestimulando-os. Complementando com Onofre (2009, p.67), vemos que:

*[...] não se tem ouvido nem dado importância ao que os aprisionados têm a dizer sobre as instituições, pois no seu interior eles sempre estiveram em desvantagem: estão destituídos de qualquer forma de diálogo; é sempre em torno deles que as pesquisas e as propostas são pensadas e não com eles. (Grifos nossos)*

Em suma, concluímos que, como aponta Lemgruber (2001), a pena de prisão é cara e ineficaz, ela não serve para diminuir a criminalidade e muito menos para reeducar alguém, simplesmente estimula ainda mais as reincidências, já que separa famílias e acaba com a auto-estima dos apenados. Em concordância Onofre (2009) aborda que, não é necessário a criação de novas políticas, mas sim, a materialização e a intensificação das já existentes nas prisões.

### 3.3.2 A recepção da sociedade

Por meio da leitura das notícias de sucesso escolar das pessoas privadas de liberdade, foi possível perceber que a sociedade, em um geral, não está preparada para receber os ex-detentos pois, como salienta Onofre (2009), na minoria dos casos, eles são vistos como ‘filhos pródigos’ que precisam ser reeducados.

Como a já citada, Maíra Fernandes, Coordenadora do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais do Rio de Janeiro, durante uma conversa com Marco Antonio Gomes, no dia 29 de julho de 2019, fica evidente que: “A sociedade e o Estado esperam que o preso saia e recomece a vida longe do crime, mas a ele não é dado, durante todo o tempo que permanece no cárcere, nenhuma perspectiva, muitas vezes, de estudo e de trabalho.”

De acordo com Rosa e Marques (2012, p.54): “[...] a presença da sociedade no ambiente prisional é fundamental para exercer controle social sobre os agentes do Estado, para que respeitem os direitos humanos dos prisioneiros sob a responsabilidade do Estado”, porém como os mesmos colocam, nossa sociedade é individualista e a lógica capitalista dificulta esse processo.

Nesse passo, pode-se concluir que, como aponta Rosa e Marques (2012), a educação para ser emancipadora deve acontecer de forma que ultrapasse a visão

opressor/oprimido e consiga de fato restituir os ideais sociais, individuais, psicológicos e emocionais de toda a sociedade, sendo estes inter ou extra prisionais.

### 3.3.3 O papel do professor

Com a leitura das notícias, ficou evidente a influência que o professor exerce na vida de seus alunos e como isso é primordial para que os apenados construam gosto e apego pela educação, pois, como salienta Onofre (2009, p. 70): “a escola [...] pode ser um espaço de produção do conhecimento, de estudo, de estabelecimento de vínculos, de relações éticas, de questionamentos, de participação”.

O detento, enquanto aluno que frequenta o ambiente escolar, deve ser visto como um sujeito em construção e com isso, deve ser o protagonista nesse processo. Fica claro, com os depoimentos dos detentos que os professores os auxiliaram no processo de ensino-aprendizagem de forma significativa, pois os aprisionados enxergaram sentido na educação.

Diante das notícias torna-se observável a importância que os docentes têm na vida dos detentos e como um trabalho pedagógico bem estruturado, pode de fato, modificar o futuro dos apenados.

Em uma entrevista realizada por Stefhanie Piovezan, no dia 16 de setembro de 2015, Hugo Tortolli, professor de Matemática da Fundação Casa, diz que:

Trago do cotidiano para mostrar que não são só fórmulas, teorias, que a matemática está na vida. Ao falar de divisão, explico que precisam saber quanto é um terço de comprimido para poderem dar remédio para um filho. Com curva, o futebol. E aos poucos você vai mostrando que não é tão complicado.

Podemos concluir que, como aponta Onofre (2009), o processo educativo e a mediação do professor são os únicos caminhos para que os detentos possam reconstruir sua realidade e perceberem como sua participação na sociedade e no mundo fazem parte da construção histórica e sociocultural.

### 3.3.4 O que dizem os apenados sobre a importância da educação para o seu futuro.

Durante a leitura das notícias encontradas sobre sucesso escolar de pessoas privadas de liberdade no período entre os anos de 2014 a 2019, o que é preponderante e faz acreditar que a educação é de fato transformadora, são os depoimentos dos detentos ou ex-detentos que obtiveram sucesso escolar e que pretendem continuar os estudos.

É possível observar também que, o apoio que eles recebem da família, dos professores e até mesmo dos outros colegas, é de extrema importância, pois é assim que eles conseguem enxergar sentido na educação e sentem-se motivados.

A fim de confirmar a pesquisa feita está disposto no Quadro 2 alguns depoimentos de pessoas privadas de liberdade que obtiveram sucesso escolar.

**Quadro 2 – Registro e Análise dos Depoimento dos detentos/Sucesso Escolar**

NOME E IDADE	DEPOIMENTOS	FONTE
Não foi divulgado	<p>”Foi muito gratificante pra mim fazer parte de um projeto de ressocialização humanitária pela qual a gente passa aqui na unidade. E vi que não existe outro caminho, outro atalho que não seja através do estudo, do conhecimento”</p> <p>“Somos pessoas que erraram, pagaram pelos seus erros e tivemos a oportunidade de adquirir conhecimento, e agora queremos sair daqui e estudar mais”</p>	<p><a href="http://surgiu.com.br/2019/06/25/reeducandas-concluem-ensino-medio-com-cerimonia-de-formatura-na-unidade-prisonal-feminina-de-talisma/">http://surgiu.com.br/2019/06/25/reeducandas-concluem-ensino-medio-com-cerimonia-de-formatura-na-unidade-prisonal-feminina-de-talisma/</a></p>
Lucas – 13 anos	<p>“Vi que é bom estudar. Quero fazer engenharia”</p>	<p><a href="http://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2015/09/tres-internos-da-fundacao-casa-estao-na-final-da-olimpiada-de-matematica.html">http://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2015/09/tres-internos-da-fundacao-casa-estao-na-final-da-olimpiada-de-matematica.html</a></p>
Ricardo – 17 anos	<p>“Quero realizar meu sonho”</p> <p>“Se os outros conseguem, por que a gente não?”</p> <p>“Eu consigo ir além”</p>	<p><a href="http://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2015/09/tres-internos-da-fundacao-casa-estao-na-final-da-olimpiada-de-matematica.html">http://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2015/09/tres-internos-da-fundacao-casa-estao-na-final-da-olimpiada-de-matematica.html</a></p>
Não divulgou o nome, somente idade – 18 anos	<p>“Eu fiquei feliz [quando soube da menção honrosa]. Foi um passo muito grande para mim ter conseguido terminar a prova. Tentei fazer a prova com tudo que aprendi aqui dentro”</p> <p>“eu fiz a olimpíada de português, mas não passei. Eu gosto mesmo é de educação física e matemática. Das outras matérias eu não gosto muito, não. Prefiro fazer contas, pensar. A matemática faz a gente pensar muito e eu consigo raciocinar”</p>	<p><a href="http://g1.globo.com/educacao/noticia/2015/07/ex-interno-da-fundacao-casa-e-premiado-na-olimpiada-de-matematica.html">http://g1.globo.com/educacao/noticia/2015/07/ex-interno-da-fundacao-casa-e-premiado-na-olimpiada-de-matematica.html</a></p>
Luís Gustavo – não foi divulgado a idade	<p>“Na prisão tive tempo de pensar sobre meus erros e decisões e, quando cheguei ao semiaberto e tive a oportunidade, agarrei. Voltei a estudar, fiz o Enem, e cheguei à universidade, um sonho meu e da minha mãe. Quero me formar, ser um bom advogado e, quem sabe, ter uma segunda chance lá fora”</p>	<p><a href="https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2019/03/16/detento-chega-a-universidade-incentiva-colegas-de-prisao-a-voltar-a-estudar-e-pede-segunda-chance.ghtml?utm_source=facebook&amp;utm_medium=social&amp;utm_campaign=g1&amp;utm_content=post">https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2019/03/16/detento-chega-a-universidade-incentiva-colegas-de-prisao-a-voltar-a-estudar-e-pede-segunda-chance.ghtml?utm_source=facebook&amp;utm_medium=social&amp;utm_campaign=g1&amp;utm_content=post</a></p>

<p>Jeconias Neto – 27 anos</p>	<p>“É muito mais que ler, é uma iniciativa de apoiar um ao outro. É uma transformação pela leitura.”</p> <p>“Depois do clube, já temos três colegas que estão fazendo faculdades, e um já está se formando agora, foi meu amigo de crime, mas hoje é de leitura”</p> <p>“A leitura é fera [...] somos mais sinistros agora, sabemos organizar melhor o pensamento”</p>	<p><a href="https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/02/17/ex-detentos-criam-clube-do-livro-em-brasilia-transformacao-pela-leitura.ghtml">https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/02/17/ex-detentos-criam-clube-do-livro-em-brasilia-transformacao-pela-leitura.ghtml</a></p>
<p>Joymir – 26 anos</p>	<p>“Os livros mostram que existe uma saída. Há exemplos de grandes pensadores que tiveram a vida transformada, não por crimes como os nossos, mas sendo protagonistas, estudando, trabalhando e alcançando as coisas dessa maneira”</p>	<p><a href="https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/02/17/ex-detentos-criam-clube-do-livro-em-brasilia-transformacao-pela-leitura.ghtml">https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/02/17/ex-detentos-criam-clube-do-livro-em-brasilia-transformacao-pela-leitura.ghtml</a></p>

Como já citado no decorrer do trabalho, a maioria das pessoas privadas de liberdade nos sistemas penitenciários brasileiros advém de um sistema educacional falho, que muitas vezes não possibilitou o acesso a essas pessoas ou não conseguiu garantir a permanência e sucesso, bem como o ingresso na Educação Superior. Diante disso, as pessoas são obrigadas a se adaptar as condições de vida que lhe são impostas, criando seus próprios mecanismos de sobrevivência.

Torna-se importante também, observar as condições em que as pessoas privadas de liberdade estão sendo inseridas nesses programas educacionais, de acordo com Itamar, detento que estava cursando Pedagogia e durante uma entrevista contou para Bruno Mazzozo em 2017, que: “Eu me sentia muito deslocado dentro da sala de aula. Meu linguajar era diferente, meu modo de vestir... Eu era totalmente diferente das pessoas que estavam lá”, ainda complementa que: “la todos os dias para a faculdade pensando em desistir”.

Nesse viés, é evidente que, além de adentrarem em um universo pouco conhecido por eles, ainda é necessário conviverem constantemente com o medo pela não aceitação dos demais indivíduos.

Em contrapartida, como salienta Cynthia Corvello para o mesmo jornalista, que também cursava faculdade: “Eu me via sem perspectiva. Quando comecei a estudar, era como se eu tivesse ressuscitado”, podemos observar dois extremos em uma mesma situação, de um lado está o medo, a insegurança e do outro, a vontade de mudar.

A educação é multifacetada, e sem dúvidas a constante que faz o indivíduo pensar, exemplo disso são as falas de Jeconias Neto e Joymir para uma entrevista feita por Marília Marques em 2019, dizem respectivamente que: “A leitura é fera [...] somos mais sinistros agora, sabemos organizar melhor o pensamento”, “Os livros mostram que existe uma saída. Há exemplos de grandes pensadores que tiveram a vida transformada, não por crimes como os nossos, mas sendo protagonistas, estudando, trabalhando e alcançando as coisas dessa maneira”.

Nesses termos, é compreensível que todos os apenados que procuram a educação é para fonte de mudança, pois almejam um futuro melhor. Para exemplificar,

vejamos o depoimento de Luís Gustavo para Sergio Pais, em uma entrevista que ocorreu em 2019:

Na prisão tive tempo de pensar sobre meus erros e decisões e, quando cheguei ao semiaberto e tive a oportunidade, agarrei. Voltei a estudar, fiz o Enem, e cheguei à universidade, um sonho meu e da minha mãe. Quero me formar, ser um bom advogado e, quem sabe, ter uma segunda chance lá fora”

Além disso, durante uma entrevista feita por Erlene Miranda em 2019, uma apenada, que não teve a divulgação do nome, nos conta que: “Somos pessoas que erraram, pagaram pelos seus erros e tivemos a oportunidade de adquirir conhecimento, e agora queremos sair daqui e estudar mais”.

Para as pessoas privadas de liberdade, a educação é a luz do processo de ressocialização, pois quando ingressam na escola com o intuito de concluírem a Educação Básica e continuarem seus estudos, é evidente que mudaram e estão em busca de uma vida melhor, com outras escolhas e em outros caminhos.

Desse modo, podemos concluir que, a educação é de fato transformadora e a única prática que pode ressignificar a vida das pessoas privadas de liberdade, contudo, sua oferta é válida com propostas que visem a integridade do indivíduo, bem como sua formação integral.

### **3.4 Considerações sobre os dados: A ressocialização em um olhar humanitário**

Os ideais de emancipação do ser humano propostos por Paulo Freire, coincidem perfeitamente com as práticas educativas que ocorrem nos espaços de privação de liberdade, pois em ambos os casos o objetivo central da educação é a formação de sujeitos críticos, autônomos e participativos.

A ideia de educar para libertar é fruto desse pensamento emancipador, constituída pelo referido autor, visando que as pessoas tomem consciência de sua imersão na sociedade e de seu papel enquanto cidadão, para que quando sentirem-se oprimidos, buscarem caminhos alternativos, bem como auxiliar no despertar dos demais indivíduos que experienciam igual situação.

Como a educação é uma ferramenta fundante para o processo formativo de reinserção social, o apenado precisa ampliar seus horizontes, segundo Rosa e Marques (2012, p. 65): “A educação no sistema penitenciário deve ser realizada a partir de uma ação conscientizadora, desenvolvendo capacidades, até então desconhecidas por muitos dos que se encontram presos, apresentando as possibilidades de escolha, de mudança e de transformação”.

Nesse sentido, como salienta Onofre (2009), os indivíduos reconstróem sua realidade quando conseguem observar outras possibilidades e isso só é possível quando o processo educativo dialoga perfeitamente com essa realidade, desvelando sentidos e significados da realidade vivida.

Ao observarmos a análise feita com as notícias, vemos a importância de existir políticas públicas que visem o ingresso, a permanência, o sucesso e a integridade do apenado durante o processo de escolarização, para que, como aponta Freire (1969), o oprimido não se torne o opressor, mas sim o reflexo para os demais da luta pela emancipação.

Desse modo, o professor exerce um papel importante nesse processo, pois como já citado, ele atua como o mediador do ensino-aprendizagem, articulando o conhecimento escolar com o seu uso social, possibilitando que os apenados sejam autônomos para o exercício de sua liberdade, de modo que eles próprios produzam sua história.

Para isso acontecer de fato, é essencial que haja o apoio da família e da sociedade, pois assim, as pessoas privadas de liberdade irão perceber que suas práticas refletem e fazem a diferença no contexto em que estão inseridas.

A ressocialização é um processo complexo e necessita de subsídios para atingir sua finalidade, e assim, para que haja a ressignificação das ações do apenado, é essencial a vontade de mudar, juntamente com o aparato governamental visando o sucesso dessas pessoas, o incentivo da família e o acolhimento da sociedade.

Em suma, conclui-se que, para uma educação emancipadora é necessário a convergência dos fatores citados, bem como o olhar humanitário para as pessoas privadas de liberdade, considerando-as parte da nossa construção histórica e sociocultural.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa foi relevante pelo fato de abordar questões fundamentais para um processo de ressocialização efetivo e mostrar o sucesso escolar de pessoas privadas de liberdade, de modo que conseguiram reintegrar-se novamente a sociedade com plena autonomia para o exercício de sua liberdade.

Por estar diretamente ligada à educação, seu caráter transformador e ligada ao papel do professor, a pesquisa pode ser considerada importante pelo fato de analisar um dos possíveis campos de atuação para o Pedagogo e professores de outras licenciaturas, sobretudo por ser uma área pouco estudada.

Durante o desenvolvimento do trabalho, foi possível observar que ainda hoje, existem reflexos estruturais dos sistemas penitenciários antigos, o que dificulta a real função das prisões, do processo de ressocialização e a reeducação dos apenados, já que por conta das más condições de sobrevivência, estigmas sociais, a ineficiência as políticas públicas e a falta de incentivo e apoio governamental, as pessoas privadas de liberdade acabam se embrutecendo.

Foi observável também que mesmo com essa visão seletiva e individualista da sociedade, ainda existem pessoas que acreditam na real transformação dos detentos, bem como no exercício pleno de sua liberdade e buscam caminhos para que os apenados voltem a acreditar em seu potencial.

O papel do professor implementado em programas educacionais que visam a educação como fonte de ressocialização, é, sem dúvidas de extrema importância, pois é por meio do docente que acontecerá essa relação dialógica entre o conteúdo aprendido em espaços educacionais com a realidade externa de cada um. Ou seja, o professor é o mediador responsável por transitar do conhecimento escolar para sua aplicação social, o que pode favorecer os detentos quando livrarem-se das prisões.

Ficou evidente que a educação continua sendo a maneira mais sólida de transformar o mundo, já que ela trabalha diretamente o cognitivo, intelectual, afetivo e social das pessoas. Desse modo, esperamos encontrar mais pesquisas relacionadas

à Educação de pessoas privadas de liberdade, pois é uma área encantadora, que nos ensina a modificar o modo com que olhamos para nossa sociedade.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Sistema penitenciário no Brasil: problemas e desafios. **Revista USP**, São Paulo, v. 9, p. 65-78, 1991. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i9p65-78>. Acesso em: 05 ago 2019.

AGUIAR, L. Evolução Histórica do Direito Penal. **JusBrasil**, Artigos, on-line, 2015. Disponível em: <https://leonardoaaaguiar.jusbrasil.com.br/artigos/324823933/evolucao-historica-do-direito-penal>. Acesso em: 01 ago 2019.

AGUIAR, M. A. Institutos superiores de educação na nova lei de diretrizes e bases da educação nacional. In: BRZEZINSKI, I. (Org.). **LDB interpretada**: diversos olhares se entrecruzam. São Paulo: Cortez, 1997. p. 159-160.

AMARAL, C. do P. Evolução Histórica e perspectivas sobre o encarcerado no Brasil como sujeito de direitos. In: FURLAN, V. C. P. (org.). **Sujeito no direito**: ANITUA, G. I. **Histórias dos pensamentos criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

ASSIS, R. D. de. As prisões e o direito penitenciário no Brasil: Histórico das prisões no Brasil, histórico das Leis De Execuções Penais, aspectos e finalidades da atual Lei De Execução Penal Brasileira. **DireitoNet**, Seções, Artigos, on-line, 2007. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3482/As-prisoas-e-o-direito-penitenciario-no-Brasil>. Acesso em: 25 set 2019.

BARBIERI, Luiz Felipe. CNJ registra pelo menos 812 mil presos no país; 41,5% não têm condenação. **G1**, Brasília, 17/07/2019. Política. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/17/cnj-registra-pelo-menos-812-mil-presos-no-pais-415percent-nao-tem-condenacao.ghtml>. Acesso em: 04 dez. 2019.

BECCARIA, C. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Edipro, 2011.

BEZERRA, J. Idade Contemporânea. **Toda Matéria**, História, História Contemporânea, on-line, 2019. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/idade-contemporanea/>. Acesso em: 19 de julho de 2019.

BITENCOURT, C. R. **Falência da Pena de Prisão**: causas e alternativas. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRANDÃO, C. R. **Educação como cultura**. RJ – Belford Roxo: Brasiliense, 1986.

BRANT, V. C. **O trabalho encarcerado**. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Regras mínimas para o tratamento de presos no Brasil**. Brasília, 1995.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Banco do Nordeste do Brasil. Fortaleza, 1988.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Ações de educação**. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-esporte-e-cultura/educacao-esporte-e-cultura>. Acesso em: 15 nov 2019.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2010. 562p.

BRASIL. **Leis, decretos, etc. Lei de Execução Penal nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. São Paulo: Saraiva, 1993.

BRETAS, M. L. O que os olhos não veem: Histórias das prisões do Rio de Janeiro. In: MAIA, C. N. et. al (org.). **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco Digital, v.2, 2013. p. 185-206.

BRITO, A. A. C. de. **Execução Penal**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

CALDEIRA, F. M. A Evolução Histórica, Filosófica e Teórica da Pena. **Revista da EMERJ**, v. 12, n. 45, 2009. p. 255-272.

CHIAVERINI, T. **Origem da pena de prisão**. Dissertação – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/8885/1/Tatiana%20Chiaverini.pdf>.

COIMBRA, M. Tratamento do injusto penal da tortura. São Paulo: **Revista dos Tribunais**. n. 556, 2002.

DURKHEIM, É. **As regras do método sociológico**. Trad. De Carlos Alberto Ribeiro de Moura. São Paulo: Abril Cultural, 2ª. Edição, série “Os pensadores”. Seleção de textos de José Arthur Gianotti. 1983.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, ed. 67, 2013, p. 256.

GONÇALVES, G. Ex-interno da Fundação Casa é premiado na Olimpíada de Matemática. **G1globo**, 2019. Disponível em: <http://g1.globo.com/educacao/noticia/2015/07/ex-interno-da-fundacao-casa-e-premiado-na-olimpiada-de-matematica.html>. Acesso em: 18 out 2019.

GOUVEIA, R. O explosivo aumento da população carcerária no Brasil. **O cafezinho**, on-line, 2015. Disponível em: <https://www.ocafezinho.com/2019/04/15/o-explativo-aumento-da-populacao-carceraria-no-brasil/>. Acesso em: 27 de nov 2019.

ÍNDOLE. In: DICIO, **Dicionário Online de Português**. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/indole/>. Acesso em: 23 de novembro de 2019.

JULIÃO, E. F. **Política Pública de Educação Penitenciária: Contribuição para o diagnóstico da experiência do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Departamento de Educação da PUC, 2003 (Dissertação de Mestrado).

LEMGRUBER, J. **Alternativas à pena de prisão**. Anais da Conferência promovida pela Secretaria de Estado de Justiça do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: SEJ-RJ, 1994.

LIBÂNEO, J. C. **Os métodos de ensino**. São Paulo: Cortez, 1994. P. 149 – 176.

MARQUES, M. Ex-detentos criam clube do livro em Brasília: ‘transformação pela leitura. **G1globo**, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/02/17/ex-detentos-criam-clube-do-livro-em-brasilia-transformacao-pela-leitura.ghhtml>. Acesso em: 18 out 2019.

MAZZOCO, B. Três histórias de presos que viraram professores. **Nova Escola**, 2017. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/5388/tres-historias-de-presos-que-viraram-professores>> Acesso em: 18 de outubro de 2019.

MIRANDA, Erlene. Reeducandas concluem ensino médio com cerimônia de formatura na Unidade Prisional Feminina de Talismã. **Surgiu**, 2019. Disponível em: <http://surgiu.com.br/2019/06/25/reeducandas-concluem-ensino-medio-com-cerimonia-de-formatura-na-unidade-prisional-feminina-de-talisma/>. Acesso em: 13 out 2019.

MOTTA, M. B. da. **Crítica da Razão Punitiva: Nascimento da Prisão no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

NORONHA, Edgard Magalhães. **Direito Penal: Parte Geral**. ed. 15. São Paulo: Saraiva, 1977. p. 449.

**O Código de Processo Penal de 1941 e o modelo constitucional**. JusBrasil, 2009. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/12416/sistema-processual-penal-brasileiro>. Acesso em 17 nov 2019.

ONOFRE, E. M. C. **Processos educativos em espaços de privação de liberdade**. Revista de Educação PUC-Campinas, Campinas, n. 27, p. 65-74, jul./dez. 2009.

PAIS, S. Detento chega à universidade, incentiva colegas de prisão a voltar a estudar e pede ‘segunda chance’. **G1.globo**, 2019. Disponível em: [https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2019/03/16/detento-chega-a-universidade-incentiva-colegas-de-prisao-a-voltar-a-estudar-e-pede-segunda-chance.ghhtml?utm\\_source=facebook&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=g1&utm\\_content=post](https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2019/03/16/detento-chega-a-universidade-incentiva-colegas-de-prisao-a-voltar-a-estudar-e-pede-segunda-chance.ghhtml?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=g1&utm_content=post). Acesso em: 18 out 2019.

PAIVA, V. Ex-interno da Fundação casa cria giz para corrigir a acidez do solo e ganha prêmio de feira de ciências. **Contioutra**, 2018. Disponível em: <https://www.contioutra.com/ex-interno-da-fundacao-casa-cria-giz-para-corrigir-acidez-do-solo-e-ganha-premio-de-feira-de-ciencias/>. Acesso em: 18 out 2019.

PIOVEZAN, S. Três internos da Fundação Casa estão na final da Olimpíada de Matemática. **G1.globo**, 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2015/09/tres-internos-da-fundacao-casa-estao-na-final-da-olimpiada-de-matematica.html>. Acesso em: 18 out 2019.

PORTUGUÊS, M. R. Educação de adultos presos. In: BUENO, B. O. et. Al (Orgs.). Educação e Pesquisa, v. 27 (2), p. 355-374.

Recuperandos da PCE ganham 3 primeiros lugares em concurso nacional de redação. **DaRedação**, 2019. Disponível em: <http://circuitomt.com.br/editorias/cidades/147592-recuperandos-da-pce-ganham-3-primeiros-lugares-em-concurso-nacional-de-redacao.html>. Acesso em: 18 out 2019.

ROCHA, L. Educação transforma unidades prisionais em ambientes do saber. **Ceara**, 2019. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2019/12/02/educacao-transforma-unidades-prisionais-em-ambientes-do-saber/>. Acesso em: 18 out 2019.

ROIG, R. D. E. **Direito e prática histórica da execução penal no Brasil**. Rio de Janeiro: Renavan, 2005.

ROSA, L. T. e MARQUES, A. F. Por uma educação emancipadora nos presídios. **Cadernos de Docência na Educação Básica I**, Cultura Acadêmica, v.1, p. 53 – 68, 2012.

SANTOS, S. R. C. dos. Sistema processual penal brasileiro: O Código de Processo Penal de 1941 e o modelo constitucional. **JusBrasil**, 2009. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/12416/sistema-processual-penal-brasileiro>. Acesso em 17 nov 2019.

TAKADA, M. Y. **Evolução histórica da pena no Brasil**. ETIC - encontro de Iniciação Científica, n. 6, Vol. 6, 2010.

TELES, N. M. **Direito Penal Parte Geral: Arts. 1º a 120**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

VARGAS, D. Sete detentos são aprovados no vestibular da Udesc em Florianópolis. **Ncstotal**, 2018. Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/diogo-vargas/sete-detentos-sao-aprovados-no-vestibular-da-udesc-em-florianopolis>. Acesso em: 18 out 2019.

WOLKMER, A. C. **Fundamentos de História do Direito**. 5 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

ZAFFARONI, E. R. et al. **Direito Penal Brasileiro: primeiro volume**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renavan, 2003.